



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 58

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Governadoria.....		37	
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	37	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5	38	52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6		55
Secretaria de Estado de Saúde.....		38	58
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		40	60
Secretaria de Estado de Educação.....	34	41	60
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			61
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		42	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		43	61
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	34	43	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			64
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	34	47	65
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	34	47	65
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	35	48	66
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		48	67
Secretaria de Estado de Cultura.....		50	67
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		50	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			67
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	36	50	
Ineditoriais.....			69

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2014, publicada no DODF nº 130, de 1 de julho de 2014, página 39, ONDE SE LÊ: "...estabelecendo os efeitos financeiros a contar no mês posterior da data da publicação...", LEIA-SE: "...estabelecendo os efeitos financeiros a contar de 01/11/2013..."

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Pauta de julgamentos das Sessões Ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª Câmara do TJÁ/DF, referentes ao mês de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
MARCELO FONSECA CARLOS

1ª CÂMARA

Data: 26 de abril de 2016, terça-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000406/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000407/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000408/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000386/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000387/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000388/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000389/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000390/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000391/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000392/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA processo fiscal nº: 450-000394/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NAUDIRENE FERREIRA DOS SANTOS processo fiscal nº: 455-000915/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EDIELSON PEREIRA DOS SANTOS processo fiscal nº: 455-000914/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DE FATIMA LEITE DE ALMEIDA processo fiscal nº: 455-000884/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NEVES MARIANI PET SHOP, OFÍCIO, processo fiscal nº: 455-000087/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLARO AMERICEL S/A processo fiscal nº: 455-001323/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VANDERLINA RODRIGUES DOS SANTOS processo fiscal nº: 455-001339/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO SPINOSA DOS SANTOS processo fiscal nº: 455-001359/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANILTA RAMOS CANDIDO processo fiscal nº: 451-000430/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ARQUIVO NACIONAL processo fiscal nº: 450-000037/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DRAILTON ANTUNES DE SOUZA processo fiscal nº: 455-001416/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COMUNIDADE N. Sª AUXILIADORA PAROQUIA N. Sª DA PAZ processo fiscal nº: 455-001538/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: J.R DA SILVA LANCHONETE-ME processo fiscal nº: 455-001579/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MEU BEM BAR E LANCHONETE LTDA processo fiscal nº: 455-001580/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ZILDETE OLIVEIRA DA SILVA processo fiscal nº: 455-001601/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA processo fiscal nº: 455-001603/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME processo fiscal nº: 455-001621/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LPS MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME processo fiscal nº: 455-001622/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: HÉLIO ANTONIO PEREIRA processo fiscal nº: 455-001651/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA processo fiscal nº: 455-001718/2011 Recorrido: AGEFIS.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: ANA PAULA APARECIDA BORGES processo fiscal nº: 450-002013/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA processo fiscal nº: 450-002018/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DALVA BARBOSA processo fiscal nº: 450-002035/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VARANDAS COMERCIO DE ALIMENTOS processo fiscal nº: 450-002075/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTONIO CARLOS LOPES DE FREITAS processo fiscal nº: 450-002113/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NILVA MOREIRA DOS SANTOS ME processo fiscal nº: 450-002154/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA processo fiscal nº: 450-002915/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LIDER PARA-CHOQUES E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME processo fiscal nº: 450-002991/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO processo fiscal nº: 450-001928/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ADV ESPORTE E SAUDE LTDA processo fiscal nº: 450-002184/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO processo fiscal nº: 450-001876/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO processo fiscal nº: 450-001870/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO processo fiscal nº: 450-001869/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO processo fiscal nº: 450-001868/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ROSEMBERG LEITE DE ABREU processo fiscal nº: 450-001842/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ROSEMBERG LEITE DE ABREU processo fiscal nº: 450-001841/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NILVA MOREIRA DOS SANTOS ME processo fiscal nº: 450-001745/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SIMONE TELES FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO processo fiscal nº: 450-001661/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NILSON ALVES CARDOSO processo fiscal nº: 453-001915/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA ABE, OFÍCIO, processo fiscal nº: 453-001923/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: OMEGA COMERCIO DE PNEUS LTDA processo fiscal nº: 453-001956/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA processo fiscal nº: 453-001986/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA processo fiscal nº: 453-001988/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EIGHTIES PUB BAR E RESTAURANTE LTDA, OFÍCIO, processo fiscal nº: 453-002025/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO processo fiscal nº: 450-001930/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: L&A COMERCIO DE FER-RAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA processo fiscal nº: 450-001917/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ORDENATO CANDIDO BORBA processo fiscal nº: 450-

002422/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA JOSE DE SOUSA processo fiscal nº: 450-002463/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COPIADORA NOVO MILENIO processo fiscal nº: 453-000559/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RICARDO ZELENOVSKY processo fiscal nº: 340-000902/2006 Recorrido: AGEFIS.

Data: 26 de abril de 2016, terça-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Industrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Vidal Martinez Fernandez

Recorrente: PAULO CESAR DE ANDRADE REIS, processo fiscal nº: 450.001.108/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VANDERLEI ALVES PEREIRA, processo fiscal nº: 450.001.092/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NAMAR ALVES AMORIM, processo fiscal nº: 450.001.087/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA, processo fiscal nº: 450.001.063/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.838/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.837/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.834/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.833/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.831/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: R & S CREPES RESTAURANTE LTDA, processo fiscal nº: 450.002.194/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRUTARIA TANAKA LTDA EPP, processo fiscal nº: 450.002.127/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SOLTEC ENGENHARIA LTDA, processo fiscal nº: 450.002.122/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NOVA IMPRESSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, processo fiscal nº: 450.002.006/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, processo fiscal nº: 450.001.930/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PAULO PALUDO ENGENHARIA LTDA, processo fiscal nº: 450.001.926/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.840/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, processo fiscal nº: 450.001.839/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIO AUGUSTO DE SÁ CARVALHO, processo fiscal nº: 450.000.198/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: KLAUSS DIETER NEDER, processo fiscal nº: 450.000.185/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, processo fiscal nº: 451.000.801/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CAR PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME, processo fiscal nº: 450.001.171/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SHCN SQ 309, processo fiscal nº: 450.001.232/2011, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: TRANSPORTADORA WADEL LTDA, processo fiscal nº: 452.001.367/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 108, processo fiscal nº: 450.001.147/2011, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MAGDA SHMITT MONTEIRO BARROS, processo fiscal nº: 450.000.069/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARISTELA, processo fiscal nº: 450.000.510/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA, processo fiscal nº: 450.000.509/2013, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SQS 108, processo fiscal nº: 450.000.002/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, processo fiscal nº: 450.000.190/2012, Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: TRES MOSQUETEIROS REST CHOPERIA E PIZZARIA EPP processo fiscal nº: 450001267/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANA CELIA OLIVEIRA GONÇALVES processo fiscal nº: 450001209/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COND. DO SHOPPING DECK NORTE processo fiscal nº: 450000934/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUND UNIVERSIDADE DE BSB processo fiscal nº: 450000960/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO KONSTANTINOUPLIS processo fiscal nº: 450001040/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GNT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA processo fiscal nº: 450001106/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GILMAR RODRIGUES DE SOUZA processo fiscal nº: 450000867/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ELIANE NEVES DOS SANTOS processo fiscal nº: 450000551/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AMANTEA CENTRO DE MUSICA E DANÇA LTDA ME processo fiscal nº: 450000520/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SINDICATO NACIONAL DOS DOC DAS INST DE ENSINO SUP - ADUNE processo fiscal nº: 450000878/2012 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: TANIA REGINA BEZERRA DE OLIVEIRA processo fiscal Nº: 361-001612/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: TOTAL ENTRETENIMENTO LTDA processo fiscal nº: 450-001209/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A processo fiscal Nº: 450-001175/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RAQUEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME processo fiscal nº: 450-001113/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ACADEMIA ESPORTIVA STATUS LTDA processo fiscal Nº: 340-002860/2005 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SQS 207 BLOCO J CONDOMÍNIO processo fiscal Nº: 340-000185/2005 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTONIO MARCOS SANTOS AMORIM processo fiscal Nº: 144-000040/2007 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: A & F COMERCIO DE BEBIDAS LTDA processo fiscal Nº: 452-001101/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM processo fiscal nº: 146-000826/2004 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC processo fiscal nº: 146-000623/2004 Recorrido: AGEFIS.

Data: 28 de abril de 2016, quinta-feira - terceira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Industrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: C. M. DE SOUZA RESTAURANTE-ME processo fiscal nº: 455-00821/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ALCIDES HILARIO RIBEIRO processo fiscal nº: 455-000825/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSIAS SOARES RODRIGUES processo fiscal nº: 455-000835/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RENATO BOTARO processo fiscal nº: 450-000369/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LOPES/ROYAL IMOBILIÁRIA LTDA processo fiscal nº: 450-000317/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SUELY ALBUQUERQUE BARCELOS-ME processo fiscal nº: 450-001441/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE PEREIRA NETO processo fiscal nº: 450-001520/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JG DOS SANTOS LANCHES processo fiscal nº: 450-001560/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO SEC. CULTURA processo fiscal nº: 450-001836/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: R & S CREPES E RESTAURANTE LTDA processo fiscal nº: 450-002195/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO ASES/DF, OFICIO processo fiscal nº: 450-000006/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AGRONEGOCIO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO LTDA processo fiscal nº: 450-001194/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA ME processo fiscal nº: 450-000300/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LOGGOS JORNAIS REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA processo fiscal nº: 450-000548/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EDSON PRADO DE SANTANA processo fiscal nº: 450-000887/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA processo fiscal nº: 450-000486/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BEST FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (BORA BORA) processo fiscal nº: 450-000140/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CREUZA DA SILVA MORORO processo fiscal nº: 450-000770/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AUGUSTO CESAR CIDREIRA DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 450-000426/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXERCITO processo fiscal nº: 450-002003/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VITRINE ACESSORIOS PARA VITRINES LTDA ME processo fiscal nº: 450-001968/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ORDENATO CANDIDO BORBA processo fiscal nº: 450-002025/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SONIA RAMOS MAIA FUJIMOTO processo fiscal nº: 450-001962/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VAVITT CALÇADOS LTDA ME processo fiscal nº: 450-001935/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 104, OFICIO, processo fiscal nº: 450-001689/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO SHCS 403 BL. H processo fiscal nº: 450-002157/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EDUARDO CHEREN CARDOSO processo fiscal nº: 450-002079/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DO SHCGN 705 processo fiscal nº: Recorrido: 450-002078/2010 AGEFIS, Recorrente: OTAVIO AMERICO MEDEIROS BRASIL processo fiscal nº: 450-001493/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MICHELLE APARECIDA DE ABREU processo fiscal nº: 450-001790/2010 Recorrido: AGEFIS.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, processo fiscal nº: 455.000.515/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ADILSON NERI SAMPAIO, processo fiscal nº: 451.001.853/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUIZ ANTÔNIO MARTINS CHAGAS, processo fiscal nº: 451.001.841/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTÔNIO MÁRIO DA COSTA MONTEIRO, processo fiscal nº: 451.001.851/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JODY DE ANDRADE SILVA FILHO, processo fiscal nº: 451.001.812/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁCIAS, processo fiscal nº: 451.001.809/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JONILTON DOS SANTOS BRITO, processo fiscal nº: 451.001.807/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA JESUÍTA VIEIRA DE MELO, processo fiscal nº: 451.001.781/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCA LAURA DA SILVA, processo fiscal nº: 451.001.755/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, processo fiscal nº: 451.001.742/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SERV CAR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, processo fiscal nº: 451.001.741/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSÉ CAETANO DE ARAÚJO, processo fiscal nº: 451.001.725/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ROOSLVERT RODRIGUES JÚNIOR, processo fiscal nº: 451.001.713/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MOACIR LUIZ DE JESUS, processo fiscal nº: 451.001.712/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA JOSÉ VILELA DE ARAÚJO PEREIRA, processo fiscal nº: 451.001.682/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IGREJA BATISTA ATALAIÁ, processo fiscal nº: 451.001.679/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA OZELIA DA SILVA, processo fiscal nº: 451.001.668/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SANDES PAZ CAMPOS, processo fiscal nº: 451.001.634/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, processo fiscal nº: 451.001.605/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CAK VEÍCULOS LTDA, processo fiscal nº: 451.001.600/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: POINT BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, processo fiscal nº: 451.001.593/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SABRINA SANTIAGO DE FREITAS, processo fiscal nº: 451.001.581/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, processo fiscal nº: 451.001.331/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SABRINA SANTIAGO DE FREITAS, processo fiscal nº: 451.001.579/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARLENE ROSA DE SOUSA, processo fiscal nº: 451.001.516/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EDSON LOURENÇO DA SILVA, processo fiscal nº: 451.001.499/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÁVIA, processo fiscal nº: 451.001.489/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA ELZA DIAS LEÃO PINHEIRO - ME, processo fiscal nº: 451.001.876/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, processo fiscal nº: 451.001.873/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AMERICEL, processo fiscal nº: 451.001.857/2012, Recorrido: AGEFIS.

Data: 28 de abril de 2016, quinta-feira - quarta sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Vidal Martinez Fernandez

Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.395/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.396/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.397/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.398/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.399/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.400/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.401/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.402/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.403/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.404/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASA DO CEARÁ, processo fiscal nº: 450.000.405/2008, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JÚLIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA, processo fiscal nº: 452.001.512/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LARISSA SILVA MATOS GENTILME, processo fiscal nº: 451.000.348/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUCIENE VICTOR DIAS, processo fiscal nº: 451.000.359/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUIZA MARIA FILHA, processo fiscal nº: 451.000.301/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA CLARA LTDA, processo fiscal nº: 451.000.280/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IRIS MEIMBG DA SILVA, processo fiscal nº: 451.000.269/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTÔNIO DE ALMEIDA, processo fiscal nº: 451.000.389/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ERCI ANTONIA DE JESUS, processo fiscal nº: 451.000.740/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DO CARMO SOUSA SILVA, processo fiscal nº: 451.000.538/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, processo fiscal nº: 361.001.306/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, processo fiscal nº: 361.001.309/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PERCILIANA MARTINS BORGES, processo fiscal nº: 361.001.603/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSÉ BARBOSA NUNES, processo fiscal nº: 361.001.643/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA FILHO, processo fiscal nº: 361.001.645/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MIRANTE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, processo fiscal nº: 361.001.305/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EVANDRO LEITE FEITOSA, processo fiscal nº: 361.001.255/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JÚLIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA, processo fiscal nº: 452.000.076/2010, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PRODOOR PROPAGANDA - LTDA, processo fiscal nº: 453.001.861/2009, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PRODOOR ANTUNES DIMATTEU, processo fiscal nº: 361.004.378/2013, Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: LUIZ GONZAGA MAGALHAES processo fiscal nº: 455001167/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: M A DA SILVA MATERIAIS ACABAMENTO LTDA ME processo fiscal nº: 455001224/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRIS processo fiscal nº: 455001229/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLUBE RECREATIVO FLAMBOYANTA processo fiscal nº: 455001230/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS processo fiscal nº: 455001002/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA PEREIRA DE SOUZA processo fiscal nº: 455001023/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: WANSLEY ALVES DA SILVA - ME processo fiscal nº: 455001071/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MOACIR TORRES MACIEL processo fiscal nº: 455001083/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PAULO BARBOSA DE SOUZA processo fiscal nº: 455001099/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CASIMIRO COIMBRA DA SILVA processo fiscal nº: 455001135/2011 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: MARIO VIEIRA FRANÇA/VIENGE ENGENHARIA processo fiscal Nº: 146-000222/2004 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL -UNIPLAC processo fiscal nº: 146-000975/2003 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASA ALIMENTOS processo fiscal Nº: 361-000270/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LOURIVAL PERSEGUINE processo fiscal Nº: 361-000733/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: HZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA processo fiscal Nº: 361-001008/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NADIM FELICIANO DE ALMEIDA processo fiscal Nº: 361-001028/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DILMA PALMEIRA BRASIL processo fiscal nº: 361-001035/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUIZ ALVES DE LIMA processo fiscal nº: 361-001045/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MAURA FRANCISCO DE SOUZA processo fiscal Nº: 361-001056/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA ODETE SOARES processo fiscal nº: 361-001136/2014 Recorrido: AGEFIS.

2ª CÂMARA

Data: 25 de abril de 2016, segunda-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA processo fiscal nº: 450001964/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VALDETINA DE AMARAL SILVA processo fiscal nº: 455000084/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLOVES SOARES LIMA processo fiscal nº: 450002802/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA BRASILIA 1347) processo fiscal nº: 450002817/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA processo fiscal nº: 450002818/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MAF SERVIÇOS NAUTICOS E TURISMO LTDA processo fiscal nº: 450002382/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RECICLAVEIS SOUSA GRACIELLY CRISTINA DE SOUSA processo fiscal nº: 455000366/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SAINT REGIS SPÉCIAL RESIDENCE processo fiscal nº: 450002488/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NATIONAL IMPORT BOAT'S LTDA processo fiscal nº: 450002466/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DE BRASILIA processo fiscal nº: 450002048/2012 Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: COLEGIO ACAO MW LTDA -ME (IMPACTO) processo fiscal Nº: 454-001355/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COLEGIO ACAO MW LTDA -ME (IMPACTO) processo fiscal nº: 454-001271/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: APEX PARTICIPAÇÕES SPE LTDA processo fiscal Nº: 454-001266/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LANCHONETE E CHURRASCARIA ESTANCIA GRILL LTDA processo fiscal nº: 455-000681/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASA ALIMENTOS LTDA processo fiscal Nº: 451-000916/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: J.F PNEUS E RODAS LTDA -ME processo fiscal Nº: 451-001343/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA GORETE MACENA DA SILVA processo fiscal Nº: 452-001766/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONSTRUTORA RV LTDA processo fiscal Nº: 453-000097/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: OSVALDO MONTES processo fiscal Nº: 452-001025/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA processo fiscal Nº: 452-000929/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO SAN RAPHAEL processo fiscal nº: 452-000887/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LELIANE DE FARIA FERREIRA processo fiscal Nº: 452-000141/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JULIO CESAR B.SIQUEIRA processo fiscal Nº: 144.000109/2007 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JULIO CESAR B.SIQUEIRA processo fiscal Nº: 144.000110/2007 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: A .OLIVEIRA DA CUNHA BAR E EVENTOS -ME processo fiscal Nº: 455-001231/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLEZIMAR RIOS ANDRADE DE ALENCAR processo fiscal nº: 455-001263/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FENIX ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA processo fiscal Nº: 455-001271/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRIS processo fiscal Nº: 455-001214/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BETINHO NESTOR MIRANDA processo fiscal Nº: 455-001159/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: A JOSE DA SILVA processo fiscal Nº: 455-001189/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARGARIDA SALOME DA SILVA processo fiscal Nº: 455-000407/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASSOCIAÇÃO PRO-MELHORAMENTO DO RIACHO FUNDO II processo fiscal Nº: 455-000243/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASPROMERF - ASSOCIAÇÃO PRO-MELHORAMENTO DO RIACHO FUNDO II processo fiscal Nº: 455-000378/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RED GLOSS COSMETICOS E SALAO DE BELEZA LTDA ME processo fiscal Nº: 455-000380/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE PAULINO DE ARAUJO processo fiscal Nº: 455-000385/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOAO OLIVEIRA processo fiscal Nº: 455-000387/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: INACIO DA SILVA BARBOSA processo fiscal nº: 455-000400/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: POLLYANNA AMARA MATOS VIANA processo fiscal Nº: 455-000402/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MOBILAR MOVEIS LTDA EPP processo fiscal Nº: 454-000033/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA EVONEIDE ANDRADE BESSA XAVIER processo fiscal nº: 454-000035/2011 Recorrido: AGEFIS.

Data: 25 de abril de 2016, segunda-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: CONCRETA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA processo fiscal nº: 451-002039/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VILMAR BRITO DE GODOI processo fiscal nº: 451-002205/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE IVAN VASCONCELOS processo fiscal nº: 451-002175/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PATRICIA DE MATOS HORSTH XAVIER processo fiscal nº: 451-002123/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ADELSON ALVES BRITO processo fiscal nº: 451-002092/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: HALLEY INFORMATICA LTDA processo fiscal nº: 451-002041/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: WANDER TARCISIO JOSE ALMEIDA processo fiscal nº: 451-000013/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DO CARMO PROCOPIO DE S.SANTOS processo fiscal nº: 451-002181/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ALIRIO LIMA DOS SANTOS processo fiscal nº: 451-000088/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO MARTINS PEREIRA processo fiscal nº: 451-000065/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GAMA SHOPPING CAR COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA processo fiscal nº: 455-000224/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GASTAO CHAVES LUCIO MARIANO processo fiscal nº: 455-000228/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO processo fiscal nº: 455-000236/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IZABEL DOS SANTOS SILVA -ME processo fiscal nº: 455-000238/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ZELANDIA MARIA GOMES processo fiscal nº: 455-000051/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ZELANDIA MARIA GOMES processo fiscal nº: 455-000049/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SEBASTIAO LIBERATO DA SILVA processo fiscal nº: 455-000015/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AZLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA processo fiscal nº: 455-000013/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA EROTILDES CAMILO processo fiscal nº: 455-001813/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO BALBINO DE SOUZA NETO processo fiscal nº: 455-001337/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: WEDER DIAS DE LIMA processo fiscal nº: 455-001591/2009 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RMF CRUZ -ME processo fiscal nº: 455-001298/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA LUCIMA BEZERRA SANTOS -ME processo fiscal nº: 455-001295/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NILZETE GUTZTEIT WILL MARTINS processo fiscal nº: 455-001329/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JR DA SILVA LANCHONETE ME processo fiscal nº: 455-001275/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS N DO N OLIVEIRA ME processo fiscal nº: 455-001249/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA processo fiscal nº: 455-001201/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MEU BAR E LANCHONETE LTDA processo fiscal nº: 455-001241/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VENILDE DE NAZARE FURTADO processo fiscal nº: 455-001263/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JANAINA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO GOMES processo fiscal nº: 455-000241/2009 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: CUNHA BENFIA VIDEO LOCADORA E CONVENIENCIA LTDA processo fiscal nº: 361-010372/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS processo fiscal nº: 361-010370/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: M.OLIVEIRA DE JESUS -ME, processo fiscal nº: 361-011407/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: M.OLIVEIRA DE JESUS -ME, processo fiscal nº: 361-011411/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: M.OLIVEIRA DE JESUS -ME, processo fiscal nº: 361-011404/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: M.OLIVEIRA DE JESUS -ME, processo fiscal nº: Recorrido: 361-011408/2008 AGEFIS, Recorrente: MOREIRA E COELHO MAT.DE CONSTRUÇÃO processo fiscal nº: 361-002381/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIQUE LTDA processo fiscal nº: 361-002388 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ILEL INSTITUTO DE LINGUA ESTRANGEIRA LTDA processo fiscal nº: 361-002400/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DEUS & OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME processo fiscal nº: 361-002395/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DELZIRA DA SILVA MIRANDA processo fiscal nº: 361-011219/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE VALDELIRIO DOS SANTOS SILVA processo fiscal nº: 361-011315/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DAGUIMAR JESUS ALVES processo fiscal nº: 361-011255/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ALEX DE SOUZA LEMOS processo fiscal nº: 361-011228/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LOURIVAL RODRIGUES LIMA processo fiscal nº: 361-011237/2008 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GF ESCOLA DE AVIAÇÃO E CURSOS PREPARATIVOS LTDA ME RECURSO DE OFICIO processo fiscal nº: 454-000793/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA processo fiscal nº: 454-001027/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA processo fiscal nº: 454-001028/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS processo fiscal nº: 454-001004/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: TEREZINHA DA PAZ SILVA SANTOS processo fiscal nº: 454-000818/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: OSMAR OLIVEIRA RODRIGUES processo fiscal nº: 454-000763/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MOACIR JOSE LOURENÇO processo fiscal nº: 454-000761/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JACI PIRES processo fiscal nº: 454-000748/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: OSMAR MARQUES DE SOUZA processo fiscal nº: 454-000693/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EDMILSON FERREIRA DA SILVA processo fiscal nº: 454-000551/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: REI DO ENTULHO SERVIÇO DE REMOÇÃO LTDA EPPS processo fiscal nº: 452-000037/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AUTO GIRO PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA ME processo fiscal nº: 454-003200/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AUTO GIRO PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA ME processo fiscal nº: 454-002949/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BENEDITO DOMINGOS MENE GAZZI processo fiscal nº: 452-000810/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIQUIA processo fiscal nº: 453-000586/2009 Recorrido: AGEFIS.

Data: 27 de abril de 2016, quarta-feira - terceira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: MANUELA BRILLANTINO ME -TRANSHAMBIENTAL processo fiscal nº: 450002260/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SAINT REGIS SPECIAL RESIDENCE processo fiscal nº: 450002269/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOAO EDMAR CORIOLANO DOS SANTOS processo fiscal nº: 450002297/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BROOKFIELD MB BRASILIA ENGENHARIA, OFICIO, processo fiscal nº: 450002420/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SEPRO ASES/DF, OFICIO, processo fiscal nº: 450002416/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ECT-EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS processo fiscal nº: 450001283/2012, OFICIO, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MR AGUIAR ALIMENTAÇÃO E DIVERSÕES ME processo fiscal nº: 450001325/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NUTRIRAÇAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA processo fiscal nº: 450001350/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLOVES JORGE CORREA DE LIMA processo fiscal nº: 450001515/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SILVA E GOMES LTDA processo fiscal nº: 450001602/2012 Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: JOAO JOSE DA CRUZ -ME processo fiscal: 455-002006/2012 Recorrido :AGEFIS; Recorrente: CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA -ME processo fiscal: 455-002002/2012 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: JOSE SOARES DE SOUSA processo fiscal: 455-001634/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CIRIACO JOSE DE SOUZA processo fiscal: 455-001615/2012 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: G.C. DOS SANTOS RESTAURANTE -ME processo fiscal: 455-001599/2012 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: C.M DE SOUZA RESTAURANTE -ME processo fiscal: 455-001591/2012 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: AURELIANO GOMES JUNIOR processo fiscal: 455-001764/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DE LOURDES SILVA LIMA processo fiscal: 455-001447/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EDNA LINDOSO ARAUJO -ME processo fiscal: 455-001990/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DO CRUZEIRO processo fiscal: 450000763/2010 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: AIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS processo fiscal nº: 455-001531/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: WANSLEY ALVES DA SILVA ME processo fiscal nº: 455-001705/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS processo fiscal nº: 455-001505/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: HAROLD LEITE DA SILVA ME processo fiscal nº: 455-001753/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PIZZARIA ZE CAIPIRA LTDA processo fiscal nº: 455-001755/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FORTES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, processo fiscal nº: 455-001763/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PEDRO FERREIRA DAMASCENO NETO processo fiscal nº: 455-001785/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: J.R DA SILVA LANCHONETE-ME processo fiscal nº: 455-001747/2011, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: NX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA processo fiscal nº: 455-001749/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO processo fiscal: 455-001988/2013 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: M DOS RODRIGUES DO NASCIMENTO -ME processo fiscal: 455-001980/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOAO CARLOS NEOPOMUCENO ME processo fiscal: 455-001975/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUCIANO RODRIGUES TELES processo fiscal: 455-001907/2013 Recorrido :AGEFIS, Recorrente: HUGO JOSE RIBEIRO processo fiscal: 455-001890/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DIVINO TERUO NISHI processo fiscal: 455-001884/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLINICA MATER ET FILLIS LTDA, processo fiscal: 455-001882/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: HUGO JOSE RIBEIRO processo fiscal: 455-001877/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SIRLEI NERES DE SOUZA processo fiscal: 455-001435/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO processo fiscal: 455-000834/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RHS AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA -ME processo fiscal: 455-002014/2012 Recorrido: AGEFIS.

Data: 27 de abril de 2016, quarta-feira - quarta sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: VALDOMIRO DE SOUZA processo fiscal nº: 454-000549/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: TON & COR CINE FOTO LTDA processo fiscal nº: 454-000381/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JACONIAS CARVALHO MOREIRA processo fiscal nº: 454-000342/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ARAXA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA processo fiscal nº: 454-000341/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MULTI CLIPS E IND. E COM. DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA -ME processo fiscal nº: 454-000339/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: L & W EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA processo fiscal nº: 454-000272/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASFCT- ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE TAGUATINGA processo fiscal nº: 454-000253/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS LTDA processo fiscal nº: 454-000191/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS LTDA processo fiscal nº: 454-000189/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BENEDITO GONZAGA CARDOSO processo fiscal nº: 454-000142/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE ROBERTO CHAVES processo fiscal nº: 454-004361/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: HIDROACO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME processo fiscal nº: 454-004089/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A processo fiscal nº: 454-004393/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CAMPEAO DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME processo fiscal nº: 454-004427/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: POSTO CEILANDIA LTDA processo fiscal nº: 454-004439/211 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IRACEMA PEREIRA MARTINS processo fiscal nº: 454-004467/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA SALETTE POECK DOS SANTOS processo fiscal nº: 454-004501/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA ELIZETE BARGA DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 454-004588/2011 Recorrido: AGEFIS,

Recorrente: NILMA FARIA DA SILVA MENDES processo fiscal Nº: 454-004592/2011
 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: INKDATA COMERCIO E INFORMATICA LTDA ME
 processo fiscal nº: 454-004594/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SIMONE PEREIRA
 DA SILVA processo fiscal Nº: 454-000949/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE
 EVANDRO PEREIRA DA SILVA processo fiscal Nº 454-002821/2010 Recorrido: AGEFIS,
 Recorrente: PREFEITURA COMUNITARIA DA CHACARA processo fiscal Nº: 454-
 002807/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZAN-
 TE BRASILEIRO LTDA processo fiscal nº:454-001488/2010 Recorrido: AGEFIS, Recor-
 rente: MAURI DE OLIVEIRA BARBOSA processo fiscal Nº: 454-002540/2011 Recorrido:
 AGEFIS, Recorrente: CENTRO DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA processo
 fiscal Nº: 454-002362/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GRM VEICULOS PEÇAS E
 SERVICOS LTDA ME processo fiscal Nº: 454-002307/2011 Recorrido: AGEFIS, Recor-
 rente: IVETE MARIA COELHO PEREIRA processo fiscal Nº: 454-0002306/2011 Re-
 corrido: AGEFIS, Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA processo
 fiscal nº: 454-001335/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IGREJA ASSEMBLEIA DE
 DEUS processo fiscal Nº: 454-002877/2011 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA processo fiscal Nº: 455-000646/2012
 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE AREOLINO CARVALHO processo fiscal Nº: 455-
 000611/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO BARROS DA SILVA processo
 fiscal Nº: 455-000599/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CRISTOVAM PEREIRA DA
 SILVA -ME processo fiscal Nº: 455-000518/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOAO
 GOMES DE LIMA processo fiscal nº: 455-000416/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente:
 HUMBERTO TEIXEIRA GUIMARAES processo fiscal Nº: 455-000665/2012 Recorrido:
 AGEFIS, Recorrente: TATIANA COELHO SILVA-ME processo fiscal Nº: 455-000677/2012
 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: VALTERNILTON FERREIRA DUARTE processo fiscal
 Nº: 455-000020/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JAZIEL CERQUEIRA LEITE NETO
 processo fiscal nº: 455-000077/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: OSVALDO RODRI-
 GUES DE OLIVEIRA processo fiscal Nº: 455-000030/2014 Recorrido: AGEFIS, Recor-
 rente: JOSE DO PATROCINIO LEAL processo fiscal Nº: 452-001449/2012 recurso de
 OFICIO Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ALEXANDRE REZENDE FERREIRA processo
 fiscal Nº: 452-000351/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ADRIELIO DOS SANTOS
 LUCENA ME/DISTRIB.DE BEBIDAS processo fiscal Nº: 452-000364/2013 Recorrido:
 AGEFIS, Recorrente: VERISSIMO PRODUÇÕES LTDA ME processo fiscal nº: 452-
 001394/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LIANE VIEIRA QUEIROGA processo fiscal
 Nº: 452-001285/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BYBLOS HOTEL LTDA processo
 fiscal Nº: 452-001067/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FONTE DE VIDA IND.E
 COM. DE FRUTAS E PROD. ALIMENTICIOS LTDA processo fiscal Nº: 452-000239/2013
 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANDRE DE SOUZA SANTOS processo fiscal Nº: 452-
 000147/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANDRE DE SOUZA SANTOS processo
 fiscal nº: 452-000136/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMINIO ELOY CHA-
 CARA 286 processo fiscal nº: 454-002454/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: OSMAR
 GONÇALVES PEREIRA processo fiscal Nº: 453-001545/2010 Recorrido: AGEFIS, Re-
 corrente: SILVANO WILSON DE LIMA processo fiscal Nº: 454-002441/2010 Recorrido:
 AGEFIS, Recorrente: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA processo fiscal Nº:
 454-001454/2010 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOAO MANOEL DOMINGOS DE
 SOUSA processo fiscal Nº: 451-001356/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CENTRO
 DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA, processo fiscal nº: 454.000.691/2011, Re-
 corrido: AGEFIS, Recorrente: HANDERSON DAINÉZ RESENDE, processo fiscal nº:
 451.002.033/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUCIANA DELGADO MONTEIRO,
 processo fiscal nº: 451.002.049/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: DANIEL RIBEIRO
 DE SÁ, processo fiscal nº: 451.001.983/2012, Recorrido: AGEFIS, Recorrente: EURÍPEDES
 CORREA DE BRITO, processo fiscal nº: 451.001.982/2012, Recorrido: AGEFIS, Recor-
 rente: EDSON DA SILVA MIRANDA, processo fiscal nº: 451.001.387/2012, Recorrido:
 AGEFIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 87 e inciso VI, da Lei nº. 5.514, de 03/08/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 1º bimestre de 2016, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2016 - Lei nº 5.601, de 30/12/2016.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2016 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2016, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput devem destacar as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro do Serviço de Limpeza Urbana - SLU e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				2.977.530	
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Ref. 009961 0076		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II					
	26	44.90.51	3	100	2.977.530		
						2.977.530	
150205/15205 22214		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU				2.977.530	
15.452.6210.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 010340 6118		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	900	2.977.530		
						2.977.530	
2016AC00100					TOTAL	5.955.060	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				2.977.530	
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Ref. 009961 0076		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II					
	26	44.90.51	3	900	2.977.530		
						2.977.530	
150205/15205 22214		SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU				2.977.530	
15.452.6210.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref. 010340 6118		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	2.977.530		
						2.977.530	
2016AC00100					TOTAL	5.955.060	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2016, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEXEIRA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.798.686.537,00	30.839.832.232,00	3.971.382.693,83	12,88	3.971.382.693,83	12,88	26.868.449.538,17
RECEITAS CORRENTES	27.857.758.123,00	27.887.903.818,00	3.958.457.361,55	14,19	3.958.457.361,55	14,19	23.929.446.456,45
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.005.694.103,00	15.005.694.103,00	2.012.094.886,51	13,41	2.012.094.886,51	13,41	12.993.599.216,49
Impostos	14.788.567.652,00	14.788.567.652,00	1.997.344.226,19	13,51	1.997.344.226,19	13,51	12.791.223.425,81
Taxas	217.126.451,00	217.126.451,00	14.750.660,32	6,79	14.750.660,32	6,79	202.375.790,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.484.202.676,00	2.484.202.676,00	271.749.014,01	10,94	271.749.014,01	10,94	2.212.453.661,99
Contribuições Sociais	2.200.947.588,00	2.200.947.588,00	242.351.673,77	11,01	242.351.673,77	11,01	1.958.595.914,23
Contribuições Econômicas	283.255.088,00	283.255.088,00	29.397.340,24	10,38	29.397.340,24	10,38	253.857.747,76
RECEITA PATRIMONIAL	790.714.558,00	793.727.558,00	125.411.352,62	15,80	125.411.352,62	15,80	668.316.205,38
Receitas Imobiliárias	115.157.628,00	115.157.628,00	3.904.917,06	3,39	3.904.917,06	3,39	111.252.710,94
Receitas de Valores Mobiliários	672.717.593,00	675.730.593,00	118.023.458,69	17,47	118.023.458,69	17,47	557.707.134,31
Receitas de Concessões e Permissões	2.719.337,00	2.839.337,00	3.481.794,04	122,63	3.481.794,04	122,63	-642.457,04
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00	1.182,83	0,00	1.182,83	0,00	-1.182,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.360,00	12.360,00	2.260,00	18,28	2.260,00	18,28	10.100,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	12.360,00	12.360,00	2.260,00	18,28	2.260,00	18,28	10.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	11.463,00	11.463,00	109.093,00	951,70	109.093,00	951,70	-97.630,00
Receita da Indústria de Transformação	11.463,00	11.463,00	109.093,00	951,70	109.093,00	951,70	-97.630,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.609.453,00	572.609.453,00	76.683.034,56	13,39	76.683.034,56	13,39	495.926.418,44
Receita de Serviços	572.609.453,00	572.609.453,00	76.683.034,56	13,39	76.683.034,56	13,39	495.926.418,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.143.302.367,00	7.170.435.062,00	1.328.911.967,44	18,53	1.328.911.967,44	18,53	5.841.523.094,56
Transferências Intergovernamentais	8.720.919.360,00	8.720.919.360,00	1.424.446.053,11	16,33	1.424.446.053,11	16,33	7.296.473.306,89
Transferências de Instituições Privadas	5.445.998,00	5.445.998,00	1.147.897,58	21,08	1.147.897,58	21,08	4.298.100,42
Transferências de Pessoas	10.742.234,00	10.742.234,00	3.288.792,84	30,62	3.288.792,84	30,62	7.453.441,16
Transferências de Convênios	199.234.268,00	226.366.963,00	2.925.952,57	1,29	2.925.952,57	1,29	223.441.010,43
Dedução da Rec. de Transf. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.793.039.493,00	-1.793.039.493,00	-102.896.728,66	5,74	-102.896.728,66	5,74	-1.690.142.764,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.861.211.143,00	1.861.211.143,00	143.580.104,31	7,71	143.580.104,31	7,71	1.717.631.038,69
Multas e Juros de Mora	332.983.120,00	332.983.120,00	49.971.269,13	15,01	49.971.269,13	15,01	283.011.850,87
Indenizações e Restituições	189.880.348,00	189.880.348,00	38.402.528,43	20,22	38.402.528,43	20,22	151.477.819,57
Receita da Dívida Ativa	365.040.519,00	365.040.519,00	37.946.780,18	10,40	37.946.780,18	10,40	327.093.738,82
Receitas Diversas	973.307.156,00	973.307.156,00	17.259.526,57	1,77	17.259.526,57	1,77	956.047.629,43
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	-84.350,90	0,00	-84.350,90	0,00	84.350,90
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	0,00	0,00	-84.350,90	0,00	-84.350,90	0,00	84.350,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.928.414,00	2.951.928.414,00	12.925.332,28	0,44	12.925.332,28	0,44	2.939.003.081,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.425.536.643,00	1.425.536.643,00	1.550.987,48	0,11	1.550.987,48	0,11	1.423.985.655,52
Operações de Crédito Internas	1.289.002.603,00	1.289.002.603,00	1.550.987,48	0,12	1.550.987,48	0,12	1.287.451.615,52
Operações de Crédito Externas	136.534.040,00	136.534.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.534.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS	589.097.689,00	589.097.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.097.689,00
Alienações de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Alienações de Bens Imóveis	587.097.689,00	587.097.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.097.689,00
AMORTIZAÇÕES	80.706.535,00	80.706.535,00	825.365,83	1,02	825.365,83	1,02	79.881.169,17
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	80.706.535,00	80.706.535,00	825.365,83	1,02	825.365,83	1,02	79.881.169,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482.479.758,00	493.479.758,00	10.548.978,97	2,14	10.548.978,97	2,14	482.930.779,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	482.479.758,00	493.479.758,00	10.548.978,97	2,14	10.548.978,97	2,14	482.930.779,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	363.107.789,00	363.107.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.107.789,00
Outras Receitas	363.107.789,00	363.107.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.107.789,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.242.356,00	1.807.242.356,00	1.852.007,12	0,10	1.852.007,12	0,10	1.805.390.348,88
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.605.928.893,00	32.647.074.588,00	3.973.234.700,95	12,17	3.973.234.700,95	12,17	28.673.839.887,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		376.126.749,00			136.758.598,68		

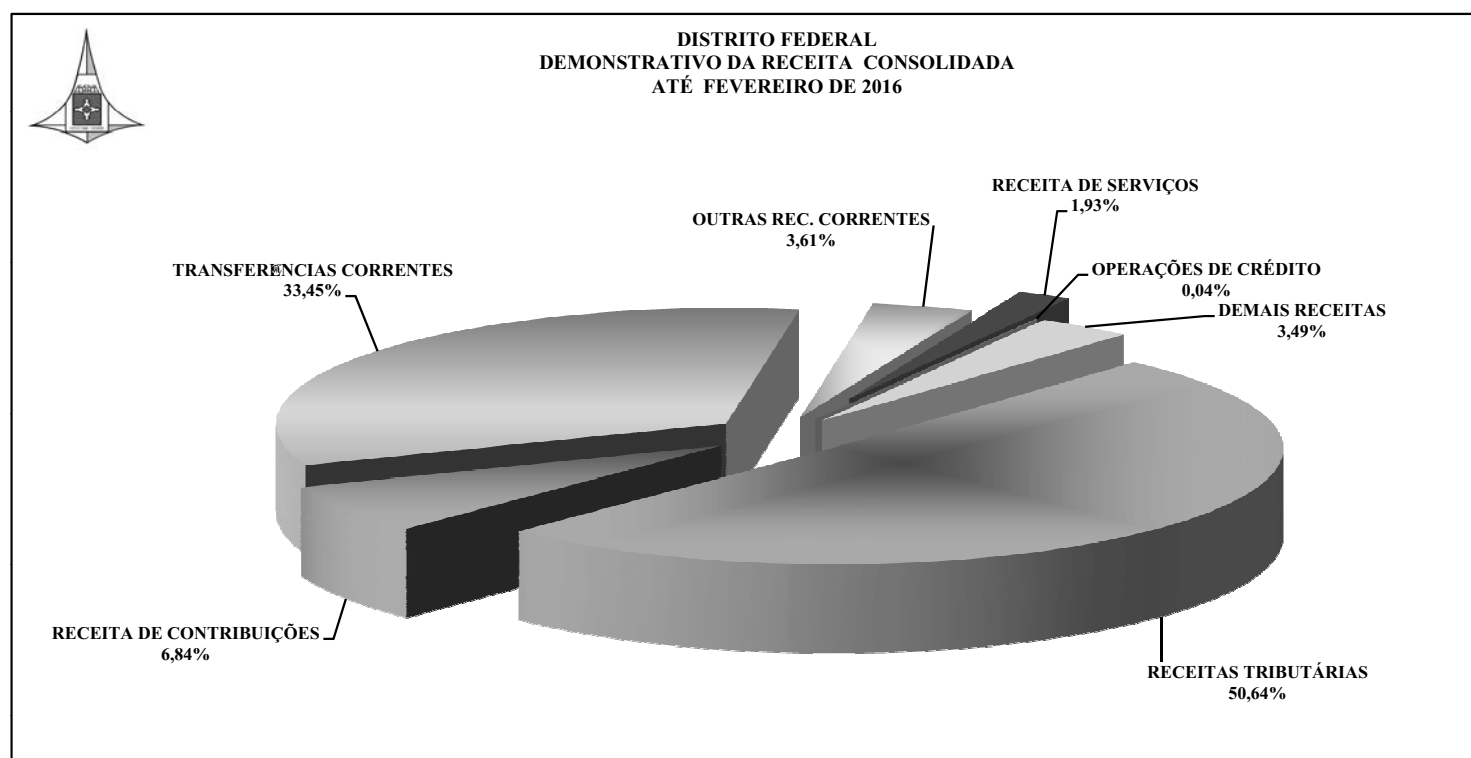
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (c - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (c - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE h		
DESPESAS CORRENTES	27.814.548.879,00	28.008.272.070,00	2.903.230.975,93	2.903.230.975,93	25.105.041.094,07	2.101.895.799,73	2.101.895.799,73	25.906.376.270,27	1.947.925.328,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.072.024.157,00	20.245.230.982,00	1.824.206.525,78	1.824.206.525,78	18.421.024.456,22	1.672.432.704,49	1.672.432.704,49	18.572.798.277,51	1.531.446.037,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	258.841.307,00	258.841.307,00	79.911.524,50	79.911.524,50	178.929.782,50	47.271.823,85	47.271.823,85	211.569.483,15	47.271.823,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.483.683.415,00	7.504.199.781,00	999.112.925,65	999.112.925,65	6.505.086.855,35	382.191.271,39	382.191.271,39	7.122.008.509,61	369.207.467,25
DESPESAS DE CAPITAL	4.120.703.544,00	4.387.420.994,00	361.299.998,64	361.299.998,64	4.026.120.995,36	30.645.672,26	30.645.672,26	4.356.775.321,74	30.645.445,09
INVESTIMENTOS	3.290.221.929,00	3.515.648.082,00	310.916.123,20	310.916.123,20	3.204.731.958,80	2.036.362,93	2.036.362,93	3.513.611.719,07	2.036.135,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	380.327.285,00	421.618.582,00	0,00	0,00	421.618.582,00	0,00	0,00	421.618.582,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.154.330,00	450.154.330,00	50.383.875,44	50.383.875,44	399.770.454,56	28.609.309,33	28.609.309,33	421.545.020,67	28.609.309,33
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.676.470,00	633.676.470,00	-	-	633.676.470,00	-	-	633.676.470,00	-
TOTAL DE DESPESA	32.605.928.893,00	33.029.369.534,00	3.264.530.974,57	3.264.530.974,57	29.764.838.559,43	2.132.541.471,99	2.132.541.471,99	30.896.828.062,01	1.978.570.773,50
SUPERÁVIT / DÉFICIT = (c - h)	-	-382.294.946,00				1.840.693.228,96	1.840.693.228,96		

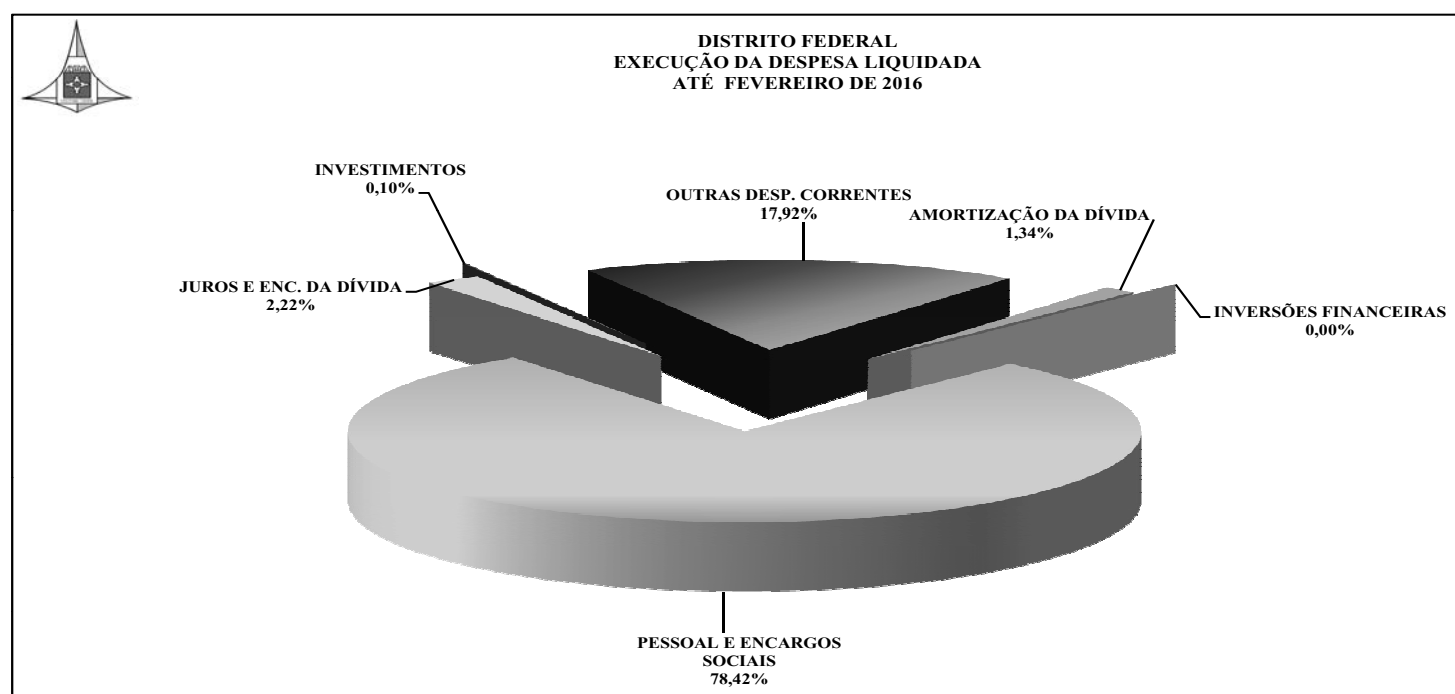
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2016 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fonte de recursos 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016**

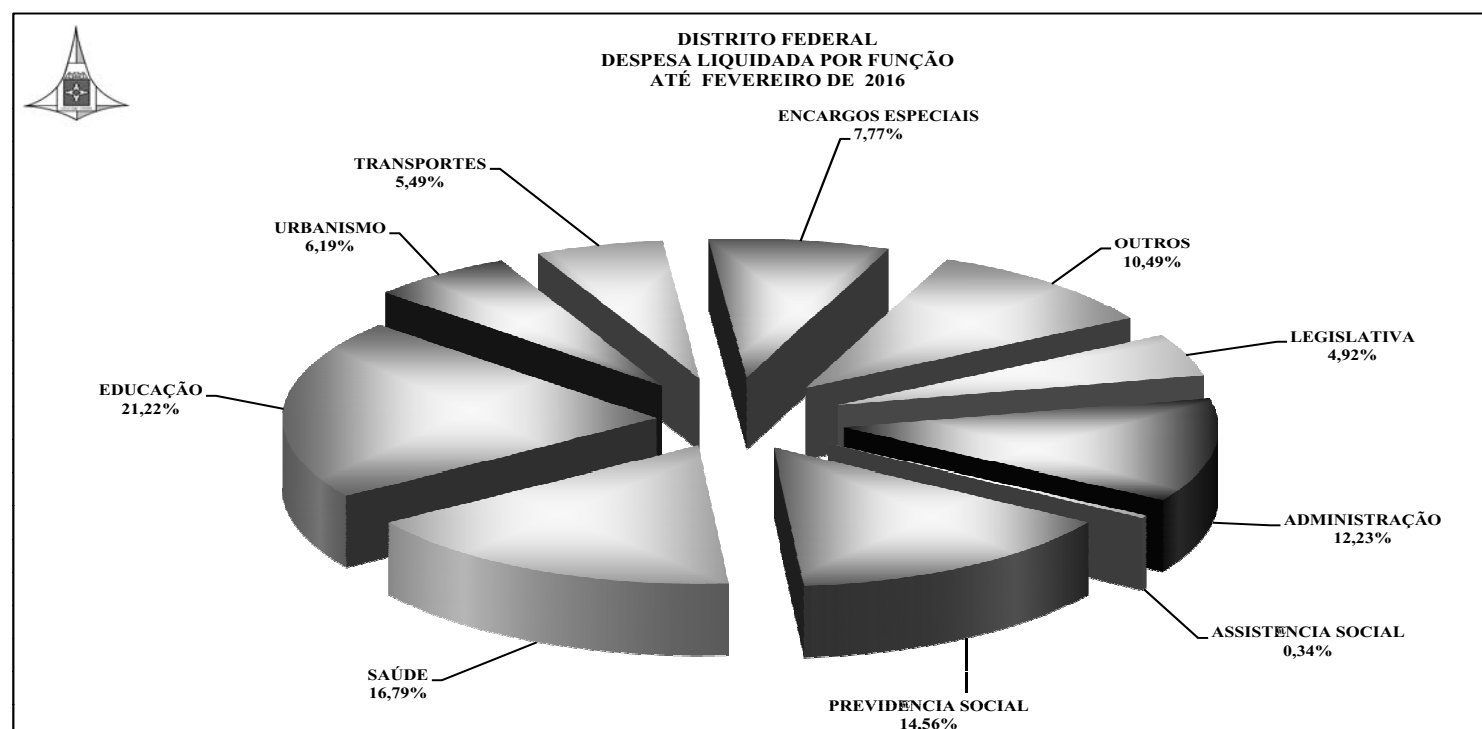
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO e = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	843.187.573,00	843.187.573,00	145.992.340,14	145.992.340,14	4,47	697.195.232,86	104.859.070,14	104.859.070,14	4,92	738.328.502,86
AÇÃO LEGISLATIVA	40.698.880,00	40.698.880,00	886.571,05	886.571,05	0,03	39.812.308,95	714.295,96	714.295,96	0,03	39.984.584,04
CONTROLE EXTERNO	4.353.500,00	4.353.500,00	128.000,00	128.000,00	0,00	4.225.500,00	50.000,00	50.000,00	0,00	4.303.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	729.980.203,00	729.980.203,00	139.902.249,80	139.902.249,80	4,29	590.077.953,20	103.691.224,57	103.691.224,57	4,86	626.288.978,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28.075.990,00	28.075.990,00	2.054.332,71	2.054.332,71	0,06	26.021.657,29	363.651,04	363.651,04	0,02	27.712.338,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.346.000,00	2.346.000,00	772.689,98	772.689,98	0,02	1.573.310,02	19.366,91	19.366,91	0,00	2.326.633,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.915.000,00	35.915.000,00	2.248.496,60	2.248.496,60	0,07	33.666.503,40	20.531,66	20.531,66	0,00	35.894.468,34
DIFUSÃO CULTURAL	618.000,00	618.000,00	-	-	-	618.000,00	-	-	-	618.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	349.070.794,00	349.111.043,00	59.543.974,67	59.543.974,67	1,82	289.567.068,33	38.662.373,64	38.662.373,64	1,81	310.448.669,36
AÇÃO JUDICIÁRIA	4.307.515,00	4.307.515,00	3.587.393,00	3.587.393,00	0,11	720.122,00	161.974,10	161.974,10	0,01	4.145.540,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	329.505.295,00	329.545.544,00	54.840.805,67	54.840.805,67	1,68	274.704.738,33	38.470.735,59	38.470.735,59	1,80	291.074.808,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.627.701,00	8.627.701,00	630.131,00	630.131,00	0,02	7.997.570,00	7.569,99	7.569,99	0,00	8.620.131,01
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	383.234,00	383.234,00	60.980,00	60.980,00	0,00	322.254,00	-	-	-	383.234,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.919,00	36.919,00	36.919,00	36.919,00	0,00	-	-	-	-	36.919,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	387.746,00	387.746,00	387.746,00	387.746,00	0,01	-	22.093,96	22.093,96	0,00	365.652,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.822.384,00	5.822.384,00	-	-	-	5.822.384,00	-	-	-	5.822.384,00
ADMINISTRAÇÃO	2.942.835.034,00	2.966.066.788,00	316.699.865,64	316.699.865,64	9,70	2.649.366.922,36	260.879.494,66	260.879.494,66	12,23	2.705.187.293,34
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.066.351,00	2.066.351,00	12.240,27	12.240,27	0,00	2.054.110,73	12.240,27	12.240,27	0,00	2.054.110,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.228.216.477,00	2.218.814.834,00	292.863.676,39	292.863.676,39	8,97	1.925.951.157,61	259.064.366,70	259.064.366,70	12,15	1.959.750.467,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.001.000,00	7.001.000,00	500.000,00	500.000,00	0,02	6.501.000,00	106.603,94	106.603,94	0,00	6.894.396,06
CONTROLE INTERNO	350.000,00	350.000,00	29.167,00	29.167,00	0,00	320.833,00	10.917,99	10.917,99	0,00	339.082,01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	174.593.798,00	169.441.798,00	7.350.754,83	7.350.754,83	0,23	162.091.043,17	828.342,26	828.342,26	0,04	168.613.455,74
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.997.712,00	2.997.712,00	15.202,00	15.202,00	0,00	2.982.510,00	3.402,00	3.402,00	0,00	2.994.310,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.320.749,00	12.820.749,00	458.760,25	458.760,25	0,01	12.361.988,75	53.963,10	53.963,10	0,00	12.766.785,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.211.919,00	20.211.919,00	416.590,99	416.590,99	0,01	19.795.328,01	62.156,56	62.156,56	0,00	20.149.762,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.009.915,00	110.009.915,00	13.587.331,03	13.587.331,03	0,42	96.422.583,97	300.228,39	300.228,39	0,01	109.709.686,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.973.280,00	3.973.280,00	-	-	-	3.973.280,00	-	-	-	3.973.280,00
ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	550.000,00	-	-	-	550.000,00	-	-	-	550.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.893.775,00	8.887.875,00	1.466.142,88	1.466.142,88	0,04	7.421.732,12	437.273,45	437.273,45	0,02	8.450.601,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.704.076,00	6.704.076,00	-	-	-	6.704.076,00	-	-	-	6.704.076,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	274.150.039,00	274.150.039,00	-	-	-	274.150.039,00	-	-	-	274.150.039,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	86.775.943,00	128.067.240,00	-	-	-	128.067.240,00	-	-	-	128.067.240,00
SEGURANÇA PÚBLICA	685.687.422,00	754.171.150,00	92.404.131,58	92.404.131,58	2,83	661.767.018,42	40.714.631,57	40.714.631,57	1,91	713.456.518,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.779.716,00	427.769.716,00	59.070.544,02	59.070.544,02	1,81	368.699.171,98	33.222.297,94	33.222.297,94	1,56	394.547.418,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.440.855,00	26.663.077,00	3.623.335,95	3.623.335,95	0,11	23.039.741,05	232.960,67	232.960,67	0,01	26.430.116,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.397.538,00	7.397.538,00	386.537,21	386.537,21	0,01	7.011.000,79	375.616,96	375.616,96	0,02	7.021.921,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.100.000,00	16.100.000,00	1.398.000,00	1.398.000,00	0,04	14.702.000,00	19.752,95	19.752,95	0,00	16.080.247,05
POLICIAMENTO	123.942.670,00	158.214.176,00	13.022.472,56	13.022.472,56	0,40	145.191.703,44	534.925,83	534.925,83	0,03	157.679.250,17
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.289.816,00	65.289.816,00	5.858.302,48	5.858.302,48	0,18	59.431.513,52	5.758.996,11	5.758.996,11	0,27	59.530.819,89
SERVIÇOS URBANOS	52.736.827,00	52.736.827,00	9.044.939,36	9.044.939,36	0,28	43.691.887,64	570.081,11	570.081,11	0,03	52.166.745,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.746.902,00	283.746.902,00	44.460.253,35	44.460.253,35	1,36	239.286.648,65	7.212.255,51	7.212.255,51	0,34	276.534.646,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	145.000,00	-	-	-	145.000,00	-	-	-	145.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	144.000,00	-	-	-	144.000,00	-	-	-	144.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.100.000,00	1.100.000,00	-	-	-	1.100.000,00	-	-	-	1.100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.980.000,00	23.980.000,00	4.890.237,41	4.890.237,41	0,15	19.089.762,59	2.437.399,17	2.437.399,17	0,11	21.542.600,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	198.108.805,00	198.108.805,00	28.329.189,76	28.329.189,76	0,87	169.779.615,24	4.774.856,34	4.774.856,34	0,22	193.333.948,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.169.097,00	60.169.097,00	11.240.826,18	11.240.826,18	0,34	48.928.270,82	-	-	-	60.169.097,00
PREVIDENCIA SOCIAL	6.119.302.108,00	6.255.298.933,00	333.563.876,47	333.563.876,47	10,22	5.921.735.056,53	310.568.778,35	310.568.778,35	14,56	5.944.730.154,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.129.232,00	18.919.232,00	1.220.658,89	1.220.658,89	0,04	17.698.573,11	836.987,68	836.987,68	0,04	18.082.244,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	95.000,00	3.330,00	3.330,00	0,00	146.670,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.099.797.876,00	6.236.004.701,00	332.284.917,58	332.284.917,58	10,18	5.903.719.873,42	309.728.460,67	309.728.460,67	14,52	5.926.276.240,33
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	3.300,00	3.300,00	0,00	36.700,00	-	-	-	40.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00
SAÚDE	6.238.522.457,00	6.238.522.457,00	497.354.617,64	497.354.617,64	15,24	5.741.167.839,36	358.151.611,79	358.151.611,79	16,79	5.880.370.845,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.758.264.649,00	4.757.764.649,00	370.879.382,51	370.879.382,51	11,36	4.386.885.266,49	321.111.019,11	321.111.019,11	15,06	4.436.653.629,89
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.240.000,00	16.240.000,00	992.249,93	992.249,93	0,03	15.247.750,07	14.463,86	14.463,86	0,00	16.225.536,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	746.200,00	746.200,00	-	-	-	746.200,00	-	-	-	746.200,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.799.987,00	5.799.987,00	42.775,48	42.775,48	0,00	5.757.211,52	1.908,48	1.908,48	0,00	5.798.078,52
ATENÇÃO BÁSICA	188.424.131,00	182.173.932,00	9.736.178,99	9.736.178,99	0,30	172.437.753,01	344.400,00	344.400,00	0,02	181.829.532,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	712.854.528,00	710.687.861,00	39.613.388,38	39.613.388,38	1,21	671.074.472,62	13.114.106,93	13.114.106,93	0,61	697.573.754,07
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	236.888.146,00	236.888.146,00	40.468.172,01	40.468.172,01	1,24	196.419.973,99	459.196,43	459.196,43	0,02	236.428.949,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.167.136,00	14.167.136,00	1.469.880,98	1.469.880,98	0,05	12.697.255,02	-	-	-	14.167.136,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.255.854,00	15.255.854,00	5.937.660,75	5.937.660,75	0,18	9.318.193,25	-	-	-	15.255.854,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	149.118.744,00	158.035.610,00	22.727.441,94	22.727.441,94	0,70	135.308.168,06	17.748.455,08	17.748.455,08	0,83	140.287.154,92
ENSINO SUPERIOR	137.561.082,00	137.561.082,00	5.487.486,67	5.487.486,67	0,17	132.073.595,33	5.358.061,90	5.358.061,90	0,25	132.203.020,10
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.200.000,00	3.200.000,00	-	-	-	3.200.000,00	-	-	-	3.200.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
TRABALHO	280.956.590,00	280.956.590,00	39.112.360,54	39.112.360,54	1,20	241.844.229,46	36.591.028,45	36.591.028,45	1,72	244.365.561,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	238.947.920,00	238.947.920,00	37.474.936,57	37.474.936,57	1,15	201.472.983,43	36.440.479,29	36.440.479,29	1,71	202.507.440,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.447.504,00	3.447.504,00	80.631,05	80.631,05	0,00	3.366.872,95	-	-	-	3.447.504,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.468.050,00	8.468.050,00	1.255.208,37	1.255.208,37	0,04	7.212.841,63	-	-	-	8.468.050,00
EMPREGABILIDADE	17.507.590,00	17.507.590,00	301.584,55	301.584,55	0,01	17.206.005,45	150.549,16	150.549,16	0,01	17.357.040,84
FOMENTO AO TRABALHO	12.465.526,00	12.465.526,00	-	-	-	12.465.526,00	-	-	-	12.465.526,00
EDUCAÇÃO	6.300.747.374,00	6.300.743.854,00	530.137.597,25	530.137.597,25	16,24	5.770.606.256,75	452.426.737,50	452.426.737,50	21,22	5.848.317.116,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	631.121.870,00	631.118.350,00	42.418.571,16	42.418.571,16	1,30	588.699.778,84	40.093.107,31	40.093.107,31	1,88	591.025.242,69
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.519.461,00	11.519.461,00	1.330.675,91	1.330.675,91	0,04	10.188.785,09	21.104,97	21.104,97	0,00	11.498.356,03
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.175,00	32.175,00	-	-	-	32.175,00	-	-	-	32.175,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	190.000,00	190.000,00	-	-	-	190.000,00	-	-	-	190.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.235.774.968,00	3.235.774.968,00	289.952.641,95	289.952.641,95	8,88	2.945.822.326,05	260.332.367,06	260.332.367,06	12,21	2.975.442.600,94
ENSINO MÉDIO	1.033.088.836,00	1.033.088.836,00	89.912.587,11	89.912.587,11	2,75	943.176.248,89	83.915.558,62	83.915.558,62	3,94	949.173.277,38
ENSINO PROFISSIONAL	61.770.500,00	61.770.500,00	2.301.206,36	2.301.206,36	0,07	59.469.293,64	2.135.425,85	2.135.425,85	0,10	59.635.074,15
ENSINO SUPERIOR	15.622.809,00	15.622.809,00	709.062,24	709.062,24	0,02	14.913.746,76	515.706,23	515.706,23	0,02	15.107.102,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	811.212.025,00	811.212.025,00	80.011.027,09	80.011.027,09	2,45	731.200.997,91	43.446.906,75	43.446.906,75	2,04	767.765.118,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.233.532,00	240.233.532,00	8.350.810,85	8.350.810,85	0,26	231.882.721,15	7.544.544,65	7.544.544,65	0,35	232.688.987,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.555.938,00	129.555.938,00	15.151.014,58	15.151.014,58	0,46	114.404.923,42	14.422.016,06	14.422.016,06	0,68	115.133.921,94
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	808.629,00	808.629,00	-	-	-	808.629,00	-	-	-	808.629,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	84.000,00	84.000,00	-	-	-	84.000,00	-	-	-	84.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	732.631,00	732.631,00	-	-	-	732.631,00	-	-	-	732.631,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	129.000.000,00	129.000.000,00	-	-	-	129.000.000,00	-	-	-	129.000.000,00
CULTURA	234.164.548,00	241.474.184,00	14.629.657,14	14.629.657,14	0,45	226.844.526,86	11.426.521,90	11.426.521,90	0,54	230.047.662,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.482.409,00	79.482.409,00	11.073.332,25	11.073.332,25	0,34	68.409.076,75	9.713.381,49	9.713.381,49	0,46	69.769.027,51
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	415.000,00	415.000,00	-	-	-	415.000,00	-	-	-	415.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00

PATRIMÔNIO HIST., ARTIST. E ARQUEOLÓGICO	3.234.000,00	4.861.669,00	86.567,81	86.567,81	0,00	4.775.101,19	-	-	-	4.861.669,00
DIFUSÃO CULTURAL	149.433.139,00	155.115.106,00	3.464.757,08	3.464.757,08	0,11	151.650.348,92	1.713.140,41	1.713.140,41	0,08	153.401.965,59
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	85.000,00	-	-	-	90.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	492.062.252,00	476.562.252,00	60.813.993,33	60.813.993,33	1,86	415.748.258,67	44.215.965,35	44.215.965,35	2,07	432.346.286,65
AÇÃO JUDICIÁRIA	500.000,00	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.076.280,00	276.076.280,00	41.814.186,51	41.814.186,51	1,28	234.262.093,49	34.756.093,18	34.756.093,18	1,63	241.320.186,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.685.000,00	10.685.000,00	600.251,36	600.251,36	0,02	10.084.748,64	-	-	-	10.685.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000,00	85.000,00	-	-	-	85.000,00	-	-	-	85.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.601.715,00	116.601.715,00	7.352.860,35	7.352.860,35	0,23	109.248.854,65	4.013.048,09	4.013.048,09	0,19	112.588.666,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	63.035.683,00	52.035.683,00	10.935.909,30	10.935.909,30	0,33	41.099.773,70	5.369.458,17	5.369.458,17	0,25	46.666.224,83
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	24.052.908,00	19.552.908,00	110.785,81	110.785,81	0,00	19.442.122,19	77.365,91	77.365,91	0,00	19.475.542,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	947.666,00	947.666,00	-	-	-	947.666,00	-	-	-	947.666,00
URBANISMO	2.899.259.296,00	3.034.421.011,00	588.672.965,47	588.672.965,47	18,03	2.445.748.045,53	131.899.620,04	131.899.620,04	6,19	2.902.521.390,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	632.658.782,00	632.658.782,00	109.181.020,65	109.181.020,65	3,34	523.477.761,35	72.198.950,50	72.198.950,50	3,39	560.459.831,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.362.500,00	2.862.500,00	93.954,00	93.954,00	0,00	2.768.546,00	51.933,68	51.933,68	0,00	2.810.566,32
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.139.950,00	5.139.950,00	1.414.465,68	1.414.465,68	0,04	3.725.484,32	-	-	-	5.139.950,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	-	-	-	160.000,00	-	-	-	160.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	650.000,00	650.000,00	77.000,00	77.000,00	0,00	573.000,00	21.075,00	21.075,00	0,00	628.925,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	96.000,00	96.000,00	-	-	-	96.000,00	-	-	-	96.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.345.222,00	2.345.222,00	-	-	-	2.345.222,00	-	-	-	2.345.222,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.222,00	1.945.222,00	-	-	-	1.945.222,00	-	-	-	1.945.222,00

COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	126.600,00	126.600,00	0,00	173.400,00	5.640,00	5.640,00	0,00	294.360,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	420.000,00	420.000,00	107.900,00	107.900,00	0,00	312.100,00	24.100,10	24.100,10	0,00	395.899,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	695.000,00	695.000,00	-	-	-	695.000,00	-	-	-	695.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.314.611,00	34.314.611,00	294.802,59	294.802,59	0,01	34.019.808,41	92.598,81	92.598,81	0,00	34.222.012,19
CONTROLE AMBIENTAL	355.547,00	355.547,00	-	-	-	355.547,00	-	-	-	355.547,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	45.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	12.146.076,00	12.146.076,00	217.623,86	217.623,86	0,01	11.928.452,14	-	-	-	12.146.076,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	41.575,00	41.575,00	-	-	-	41.575,00	-	-	-	41.575,00
CIBENCIA E TECNOLOGIA	224.832.325,00	222.832.325,00	5.226.626,86	5.226.626,86	0,16	217.605.698,14	971.672,78	971.672,78	0,05	221.860.652,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.334.578,00	34.334.578,00	3.060.023,28	3.060.023,28	0,09	31.274.554,72	402.953,80	402.953,80	0,02	33.931.624,20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	575.000,00	575.000,00	-	-	-	575.000,00	-	-	-	575.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	41.666,00	41.666,00	0,00	2.958.334,00	-	-	-	3.000.000,00
ENSINO SUPERIOR	7.530.000,00	7.530.000,00	135.818,94	135.818,94	0,00	7.394.181,06	-	-	-	7.530.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	145.653.885,00	145.653.885,00	1.128.002,08	1.128.002,08	0,03	144.525.882,92	372.000,00	372.000,00	0,02	145.281.885,00
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	7.108.667,00	7.108.667,00	-	-	-	5.108.667,00	-	-	-	5.108.667,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	26.090.195,00	26.090.195,00	861.116,56	861.116,56	0,03	25.229.078,44	196.718,98	196.718,98	0,01	25.893.476,02
AGRICULTURA	219.812.457,00	227.420.041,00	32.948.382,90	32.948.382,90	1,01	194.471.658,10	29.709.925,09	29.709.925,09	1,39	197.710.115,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.935.008,00	205.935.008,00	32.838.864,33	32.838.864,33	1,01	173.096.143,67	29.647.969,17	29.647.969,17	1,39	176.287.038,83
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939.274,00	939.274,00	41.976,00	41.976,00	0,00	897.298,00	29.837,47	29.837,47	0,00	909.436,53
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	280.000,00	280.000,00	-	-	-	280.000,00	-	-	-	280.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	520.932,00	39.200,50	39.200,50	0,00	481.731,50	6.000,00	6.000,00	0,00	514.932,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
EMPREGABILIDADE	85.000,00	85.000,00	8.378,26	8.378,26	0,00	76.621,74	7.608,26	7.608,26	0,00	77.391,74
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	11.884,60	11.884,60	0,00	118.115,40	10.430,98	10.430,98	0,00	119.569,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.500,00	19.500,00	-	-	-	19.500,00	-	-	-	19.500,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	160.000,00	160.000,00	-	-	-	160.000,00	-	-	-	160.000,00
ABASTECIMENTO	5.913.264,00	5.913.264,00	-	-	-	5.913.264,00	-	-	-	5.913.264,00
EXTENSÃO RURAL	5.522.411,00	8.654.590,00	7.258,01	7.258,01	0,00	8.647.331,99	7.258,01	7.258,01	0,00	8.647.331,99
IRRIGAÇÃO	575.000,00	575.000,00	-	-	-	575.000,00	-	-	-	575.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	82.000,00	82.000,00	-	-	-	82.000,00	-	-	-	82.000,00
REFORMA AGRÁRIA	10.000,00	4.010.473,00	-	-	-	4.010.473,00	-	-	-	4.010.473,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	25.000,00	25.000,00	821,20	821,20	0,00	24.178,80	821,20	821,20	0,00	24.178,80
INDÚSTRIA	42.290.069,00	42.290.069,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,09	39.290.069,00	-	-	-	42.290.069,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.290.069,00	42.290.069,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,09	39.290.069,00	-	-	-	42.290.069,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.229.736,00	58.229.736,00	6.482.723,88	6.482.723,88	0,20	51.747.012,12	6.459.751,61	6.459.751,61	0,30	51.769.984,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.671.394,00	43.671.394,00	6.474.662,78	6.474.662,78	0,20	37.196.731,22	6.451.690,51	6.451.690,51	0,30	37.219.703,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.750.000,00	2.750.000,00	-	-	-	2.750.000,00	-	-	-	2.750.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	640.000,00	640.000,00	-	-	-	640.000,00	-	-	-	640.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	500.000,00	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
TURISMO	9.967.691,00	9.967.691,00	-	-	-	9.967.691,00	-	-	-	9.967.691,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.651,00	500.651,00	8.061,10	8.061,10	0,00	492.589,90	8.061,10	8.061,10	0,00	492.589,90
ENERGIA	3.105.956,00	3.105.956,00	-	-	-	3.105.956,00	-	-	-	3.105.956,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	815.000,00	815.000,00	-	-	-	815.000,00	-	-	-	815.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.290.956,00	2.290.956,00	-	-	-	2.290.956,00	-	-	-	2.290.956,00

TRANSPORTE	2.132.237.877,00	2.195.240.987,00	190.501.290,40	190.501.290,40	5,84	2.004.739.696,60	117.019.417,73	117.019.417,73	5,49	2.078.221.569,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.112.871,00	519.336.871,00	73.953.105,13	73.953.105,13	2,27	445.383.765,87	57.203.102,62	57.203.102,62	2,68	462.133.768,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.861.554,00	24.861.554,00	1.226.642,29	1.226.642,29	0,04	23.634.911,71	279.548,97	279.548,97	0,01	24.582.005,03
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	775.000,00	775.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	755.000,00	-	-	-	775.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.640.000,00	6.640.000,00	638.240,00	638.240,00	0,02	6.001.760,00	25.993,20	25.993,20	0,00	6.614.006,80
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	300.000,00	670.000,00	327.000,00	327.000,00	0,01	343.000,00	-	-	-	670.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.953.580,00	46.953.580,00	15.566,05	15.566,05	0,00	46.938.013,95	10.495,90	10.495,90	0,00	46.943.084,10
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.312.614.434,00	1.314.020.434,00	98.797.559,09	98.797.559,09	3,03	1.215.222.874,91	57.878.394,89	57.878.394,89	2,71	1.256.142.039,11
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	680.000,00	680.000,00	-	-	-	680.000,00	-	-	-	680.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	600.000,00	600.000,00	-	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.700.438,00	279.703.548,00	15.523.177,84	15.523.177,84	0,48	264.180.370,16	1.621.882,15	1.621.882,15	0,08	278.081.665,85
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
DESPORTO E LAZER	104.232.981,00	104.216.981,00	6.725.669,87	6.725.669,87	0,21	97.491.311,13	1.776.140,79	1.776.140,79	0,08	102.440.840,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.559.168,00	16.513.168,00	46.345,14	46.345,14	0,00	16.466.822,86	6.290,09	6.290,09	0,00	16.506.877,91
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600.000,00	600.000,00	15.986,48	15.986,48	0,00	584.013,52	3.996,62	3.996,62	0,00	596.003,38
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	90.000,00	-	-	-	90.000,00	-	-	-	90.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
SERVIÇOS URBANOS	5.097.500,00	5.097.500,00	-	-	-	5.097.500,00	-	-	-	5.097.500,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.916.450,00	6.916.450,00	815.519,34	815.519,34	0,02	6.100.930,66	81.743,80	81.743,80	0,00	6.834.706,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	66.440.134,00	66.486.134,00	5.847.818,91	5.847.818,91	0,18	60.638.315,09	1.684.110,28	1.684.110,28	0,08	64.802.023,72
LAZER	6.269.729,00	6.253.729,00	-	-	-	6.253.729,00	-	-	-	6.253.729,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.661.777.286,00	1.699.905.565,00	273.993.599,77	273.993.599,77	8,39	1.425.911.965,23	165.715.215,73	165.715.215,73	7,77	1.534.190.349,27
AÇÃO JUDICIÁRIA	3.600.000,00	3.600.000,00	-	-	-	3.600.000,00	-	-	-	3.600.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	74.424.200,00	74.424.200,00	45.494.515,00	45.494.515,00	1,39	28.929.685,00	23.703.905,64	23.703.905,64	1,11	50.720.294,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	538.343.437,00	538.343.437,00	84.800.884,94	84.800.884,94	2,60	453.542.552,06	52.177.227,54	52.177.227,54	2,45	486.166.209,46
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	96.228.000,00	96.228.000,00	-	-	-	96.228.000,00	-	-	-	96.228.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	949.181.649,00	987.309.928,00	143.698.199,83	143.698.199,83	4,40	843.611.728,17	89.834.082,55	89.834.082,55	4,21	897.475.845,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.143.106,00	179.143.106,00	-	-	-	179.143.106,00	-	-	-	179.143.106,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.143.106,00	179.143.106,00	-	-	-	179.143.106,00	-	-	-	179.143.106,00
TOTAL DA DESPESA	32.605.928.893,00	33.029.369.534,00	3.264.530.974,57	3.264.530.974,57	100,00	29.764.838.559,43	2.132.541.471,99	2.132.541.471,99	100,00	30.896.828.062,01



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	março-15	abril-15	maio-15	junho-15	julho-15	agosto-15	setembro-15
RECEITAS CORRENTES (I)	2.470.560.249,61	2.331.704.793,63	2.329.649.194,37	2.436.728.390,48	2.126.404.182,60	2.135.167.913,67	1.993.542.183,78
Receita Tributária	1.199.421.633,31	1.093.401.492,91	1.077.637.440,80	1.325.624.519,73	1.050.645.916,41	1.039.876.898,81	1.006.735.758,42
IPTU	4.672.607,44	4.593.006,22	29.957.254,19	244.405.552,84	61.176.558,09	59.468.681,70	58.377.672,23
IRRF	212.181.849,14	254.253.248,75	220.388.158,24	227.980.925,55	226.873.545,78	223.030.845,96	179.637.815,09
IPVA	316.330.240,33	118.895.392,48	110.868.235,01	30.141.281,28	39.996.104,20	21.402.858,64	26.243.639,95
ITCD	7.498.149,50	8.165.064,83	8.952.603,44	10.954.374,68	11.874.056,29	7.730.419,55	10.924.901,64
ITBI	33.586.440,63	29.244.661,83	21.951.387,81	23.764.508,75	24.153.700,41	20.700.307,61	21.107.017,88
ICMS	456.494.252,50	539.085.475,88	524.976.668,14	584.339.183,64	508.641.571,98	548.058.545,70	547.118.111,65
ISS	133.692.429,00	105.618.377,34	115.872.081,49	124.310.444,60	130.159.900,48	113.135.648,71	116.208.024,47
Imposto Simples	29.125.300,40	28.174.841,07	26.633.440,35	28.594.707,94	28.119.031,94	28.310.451,90	29.780.236,85
Taxas	5.840.364,37	5.371.424,50	18.037.612,13	51.133.540,45	19.651.447,24	18.039.139,04	17.338.338,66
Receita de Contribuições	144.940.042,43	163.200.770,24	137.512.665,21	140.700.433,30	142.100.257,64	129.877.967,21	163.531.120,77
Receita Patrimonial	34.579.867,09	152.820.235,59	84.393.431,40	31.749.036,42	47.778.684,51	43.307.222,58	40.029.329,52
Receita Agropecuária	1.452,00	828,00	340,00	409,00	405,00	80,00	60,00
Receita Industrial	205.905,48	236.261,60	275.826,00	131.812,80	151.856,17	86.459,40	123.731,60
Receita de Serviços	46.637.028,08	33.420.621,08	43.922.547,53	38.522.998,51	34.157.665,62	32.242.304,62	31.232.404,90
Transferências Correntes	944.858.598,92	815.423.807,83	877.644.952,45	759.224.318,38	763.510.864,83	817.463.688,64	679.683.683,12
Cota-Parte do FPE	39.876.180,76	43.036.965,66	52.923.462,72	46.048.777,89	34.097.676,30	39.879.616,67	33.247.884,43
Cota-Parte do FPM	10.213.179,22	11.022.726,73	13.554.879,11	11.794.119,01	10.331.258,63	10.214.059,23	8.515.524,70
Cota-Parte do ITR	27.265,99	25.324,32	83.331,31	31.333,04	30.340,98	56.852,05	42.976,95
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	5.263.375,00	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	522.996,15	547.775,37	617.951,84	588.599,79	542.219,59	576.946,94	575.307,96
Transferências do FUNDEB	216.127.924,37	134.596.127,33	183.699.093,65	101.955.734,60	208.943.851,10	140.408.663,63	63.759.507,46
Outras Transferências Correntes	678.091.052,43	620.931.513,42	625.450.390,07	597.489.910,30	508.249.674,48	625.011.706,37	572.226.637,87
Outras Receitas Correntes	99.938.164,41	73.207.467,97	108.323.069,21	140.794.136,51	88.121.683,13	72.382.135,62	72.202.211,85
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-22.442,11	-6.691,59	-61.078,23	-19.274,17	-63.150,71	-68.843,21	3.883,60
deduções das receitas de vendas e serviços	-22.442,11	-6.691,59	-61.078,23	-19.274,17	-63.150,71	-68.843,21	3.883,60
DEDUÇÕES (II)	954.025.877,90	823.251.362,38	854.547.596,76	754.259.189,45	767.653.169,68	815.652.941,06	720.587.752,49
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	113.999.769,15	119.944.397,80	102.776.540,92	105.740.812,72	104.164.098,14	105.597.067,30	140.965.633,23
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	18.625.138,34	19.498.393,49	19.500.594,21	19.653.013,01	19.606.069,69	19.582.651,24	19.573.793,25
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	13.407.698,04	13.403.615,23	13.571.367,98	14.004.852,70	14.044.746,78	14.245.134,97	14.887.784,75
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.127.924,37	134.596.127,33	183.699.093,65	101.955.734,60	208.943.851,10	140.408.663,63	63.759.507,46
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	591.865.348,00	535.808.828,53	535.000.000,00	512.904.776,42	420.894.403,97	535.819.423,92	481.401.033,80
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	63.345.999,92	69.080.854,90	77.155.164,29	70.541.208,13	70.373.405,18	82.155.306,60	91.505.717,73
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	502.933.678,40	499.786.254,02	509.307.374,50	629.636.568,62	482.135.654,41	491.031.184,22	519.582.570,21
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	439.587.678,48	430.705.399,12	432.152.210,21	559.095.360,49	411.762.249,23	408.875.877,62	428.076.852,48
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	26.357.469,60	-53.801.114,19	-	26.122.242,60	26.965.071,47	1.584.443,29	28.405.784,13
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	616.892.265,61	502.410.998,69	520.403.384,60	447.592.898,23	594.338.935,48	448.876.143,61	475.080.611,63
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	590.534.796,01	556.212.112,88	520.403.384,60	421.470.655,63	567.373.864,01	447.291.700,32	446.674.827,50
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.606.237.841,23	1.523.733.171,96	1.552.256.761,90	1.779.132.651,76	1.456.089.489,57	1.403.254.722,50	1.392.865.933,15



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	outubro-15	novembro-15	dezembro-15	janeiro-16	fevereiro-16	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.232.757.231,20	2.522.950.051,44	2.074.576.639,85	1.944.764.859,78	2.116.589.230,43	26.715.394.920,84	29.680.943.311,00
Receita Tributária	1.108.328.560,11	1.100.476.398,87	1.170.128.770,34	993.623.164,02	1.018.471.722,49	13.184.372.276,22	15.005.694.103,00
IPTU	55.087.465,23	57.756.898,55	10.246.861,43	11.374.820,17	3.384.882,70	600.502.260,79	620.789.248,00
IRRF	272.073.628,17	224.919.348,18	367.857.422,14	136.070.231,41	217.783.401,69	2.763.050.420,10	3.738.505.235,00
IPVA	25.518.840,41	11.414.388,67	13.084.781,49	28.525.944,60	50.174.986,18	792.596.693,24	934.817.246,00
ITCD	12.203.826,28	21.229.639,70	23.170.502,65	14.984.177,86	6.316.507,14	144.004.223,57	81.180.815,00
ITBI	21.524.192,81	21.578.457,79	43.730.687,59	15.010.099,91	19.425.306,91	295.776.769,93	512.083.685,00
ICMS	558.783.728,67	591.473.217,98	520.642.998,10	616.050.477,59	572.181.981,57	6.567.846.213,40	6.918.839.355,00
ISS	121.253.209,55	124.642.693,66	153.305.557,91	128.003.873,78	117.157.063,91	1.483.359.304,90	1.591.183.975,00
Imposto Simples	25.277.806,88	31.148.576,07	29.324.751,09	34.961.367,48	25.939.103,29	345.389.615,26	391.168.093,00
Taxas	16.605.862,11	16.313.178,27	8.765.207,94	8.642.171,22	6.108.489,10	191.846.775,03	217.126.451,00
Receita de Contribuições	123.609.588,73	149.947.972,30	232.519.882,76	112.369.845,96	159.379.168,05	1.799.689.714,60	2.484.202.676,00
Receita Patrimonial	68.253.645,69	50.448.973,35	75.570.269,48	63.608.352,01	61.803.000,61	754.342.048,25	793.727.558,00
Receita Agropecuária	194,00	2.120,00	2.440,00	860,00	1.400,00	10.588,00	12.360,00
Receita Industrial	160.192,00	90.768,00	93.909,42	56.039,00	53.054,00	1.665.815,47	11.463,00
Receita de Serviços	31.434.558,24	31.049.577,28	34.678.299,47	45.942.877,37	30.740.157,19	433.981.039,89	572.609.453,00
Transferências Correntes	817.297.030,04	1.007.789.218,02	442.898.945,96	660.347.405,61	771.461.290,49	9.357.603.804,29	8.963.474.555,00
Cota-Parte do FPE	37.841.602,58	42.726.139,83	49.130.157,95	46.813.496,57	58.582.877,08	524.204.838,44	590.083.882,00
Cota-Parte do FPM	9.692.078,37	10.943.117,29	18.504.089,90	12.030.624,52	15.060.602,52	141.876.259,23	158.006.993,00
Cota-Parte do ITR	622.408,88	55.028,13	41.096,57	37.697,47	21.094,82	1.074.750,51	1.730.840,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	18.421.812,50	33.289.639,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	667.310,29	607.978,89	600.342,06	736.648,07	568.915,71	7.152.992,66	4.460.247,00
Transferências do FUNDEB	209.027.848,63	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98	90.109.866,68	1.714.310.254,73	1.793.039.493,00
Outras Transferências Correntes	558.129.937,54	621.711.488,65	350.842.261,91	586.626.233,25	605.802.089,93	6.950.562.896,22	6.382.863.461,00
Outras Receitas Correntes	83.738.020,74	183.199.599,89	118.743.564,89	68.846.392,42	74.733.711,89	1.184.230.158,53	1.861.211.143,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-64.558,35	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61	-54.274,29	-500.524,41	0,00
deduções das receitas de vendas e serviços	-64.558,35	-54.576,27	-59.442,47	-30.076,61	-54.274,29	-500.524,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	810.668.445,86	1.016.864.840,59	451.785.009,09	616.980.555,79	738.878.074,85	9.325.154.815,90	9.092.015.214,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	101.817.717,50	128.615.923,14	101.988.518,86	89.672.353,39	113.224.525,92	1.328.507.358,07	1.957.330.788,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	19.598.917,31	12.518.262,83	19.622.021,05	19.616.998,58	19.837.795,88	227.233.648,88	243.616.800,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	14.294.945,49	14.230.115,49	27.236.750,60	15.677.678,84	16.688.568,37	185.693.259,24	189.820.312,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.027.848,63	330.429.621,48	22.465.153,82	12.786.861,98	90.109.866,68	1.714.310.254,73	1.793.039.493,00
(-) Transferência da União para Educação e Saúde	465.929.016,93	531.070.917,65	280.472.564,76	479.226.663,00	499.017.318,00	5.869.410.294,98	4.908.207.821,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	95.307.914,18	83.877.302,22	192.585.736,74	88.313.321,81	61.512.438,72	1.045.754.370,42	-3.723.177.172,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	512.463.409,61	700.682.994,05	195.698.663,75	995.133.893,85	487.470.738,21	6.525.862.983,85	7.109.993.306,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	417.155.495,43	616.805.691,83	3.112.927,01	906.820.572,04	425.958.299,49	5.480.108.613,43	10.833.170.478,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)	27.160.299,32	17.413.572,34	19.031.247,09	-	-	119.239.015,65	-
(+) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	473.961.670,60	531.064.413,37	280.476.377,66	-	624.165.667,44	5.515.263.366,92	4.908.207.821,00
(-) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	446.801.371,28	513.650.841,03	261.445.130,57	-	624.165.667,44	5.396.024.351,27	4.908.207.821,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)	1.544.556.998,84	1.607.376.085,41	1.834.408.614,59	1.416.097.625,80	1.439.223.594,30	18.555.233.491,01	16.865.750.925,00

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDENCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2016	2015	2016	2015
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	-	-	135.801.579,66		111.409.384,42	
RECEITAS CORRENTES	-	-	135.801.579,66		111.409.384,42	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	-	-	45.186.675,61		41.931.739,32	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	45.178.686,18		41.925.827,45	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	5.578,69		5.911,87	
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	2.410,74		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-		-	
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-		-	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	90.614.904,05		69.477.645,10	
Recitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Recitas de Valores Mobiliários	-	-	90.614.904,05		69.477.645,10	
Outras Recitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Recitas de Capital	-	-	-		-	
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	67.042.308,58		64.111.529,01	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	67.042.308,58		64.111.529,01	
Outras Recitas Intra-Orçamentárias	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	202.843.888,24		175.520.913,43	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2016	2015	2016	2015
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	11.499.999,00	1.030.428,17	320.182,32	513.569,67	320.182,32
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	130.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDENCIA	-	11.369.999,00	1.030.428,17	320.182,32	513.569,67	320.182,32
PESSOAL CIVIL	-	11.359.999,00	1.027.927,81	320.182,32	511.069,31	320.182,32
Aposentadorias	-	9.739.999,00	685.097,71	208.021,02	337.744,31	208.021,02
Pensões	-	1.620.000,00	342.830,10	112.161,30	173.325,00	112.161,30
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	10.000,00	2.500,36	-	2.500,36	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	10.000,00	2.500,36	-	2.500,36	-
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	35.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	11.534.999,00	1.030.428,17	320.182,32	513.569,67	320.182,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-11.534.999,00			202.330.318,57	175.200.731,11
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS				
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		-				
Plano Financeiro		-				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-				
Recursos para Formação de Reserva		-				
Outros Aportes para o RPPS		-				
Plano Previdenciário		-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		-				
Outros Aportes para o RPPS		-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR						
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERENCIA					
	2016	2015				
CAIXA		-				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.383,04	-				
INVESTIMENTOS	2.625.790.604,54	2.703.404.270,86				
OUTROS BENS E DIREITOS	19.053.668,44	-				



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE 2016		ATÉ O BIMESTRE 2015	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :	2.555.625.754,00	2.555.625.754,00	233.117.697,49			235.511.323,60
RECEITAS CORRENTES	2.555.625.754,00	2.555.625.754,00	233.117.697,49			235.511.323,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL	1.955.681.758,00	1.955.681.758,00	155.908.403,67			161.544.791,27
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.673.846.814,00	1.673.846.814,00	126.306.318,25			119.848.406,07
Contribuição de Servidor Inativo Civil	254.979.231,00	254.979.231,00	25.461.431,35			23.647.185,90
Contribuição de Pensionista Civil	26.855.713,00	26.855.713,00	4.140.654,07			18.049.199,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR	243.616.800,00	243.616.800,00	39.454.794,46			44.432.984,29
Contribuição de Servidor Ativo Militar	192.000.000,00	192.000.000,00	29.518.307,08			36.306.057,89
Contribuição de Servidor Inativo Militar	51.600.000,00	51.600.000,00	9.934.443,93			8.006.666,33
Contribuição de Pensionista Militar	16.800,00	16.800,00	2.043,45			120.260,07
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	1.649.030,00	1.649.030,00	546.477,65			276.085,20
RECEITA PATRIMONIAL	164.857.854,00	164.857.854,00	4.823.506,97			1.765.391,50
Receitas Imobiliárias	-	-	-			-
Receitas de Valores Mobiliários	164.857.854,00	164.857.854,00	4.823.506,97			1.765.391,50
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-			-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-			-
OUTRAS RECEITAS	189.820.312,00	189.820.312,00	32.384.514,74			27.492.071,34
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	189.820.312,00	189.820.312,00	32.366.247,21			27.485.533,18
Demais Receitas Correntes	-	-	18.267,53			6.538,16
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-			-
Amortização de Empréstimos	-	-	-			-
Outras Receitas de Capital	-	-	-			-
II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	208.280.621,82			75.720,20
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.762.667.327,00	1.762.667.327,00	208.280.621,82			75.720,20
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-			-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.318.293.081,00	4.318.293.081,00	441.398.319,31			235.587.043,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	6.173.528.533,00	6.298.235.359,00	507.438.379,40	719.288.357,38	484.208.120,49	719.146.413,83
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	54.416.425,00	54.496.425,00	3.080.202,99	4.713.670,17	3.064.297,59	4.713.670,17
Despesas Correntes	54.416.425,00	54.496.425,00	3.080.202,99	4.713.670,17	3.064.297,59	4.713.670,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
PREVIDENCIA	6.119.112.108,00	6.243.738.934,00	504.358.176,41	714.574.687,21	481.143.822,90	714.432.743,66
PESSOAL CIVIL	5.645.264.512,00	5.770.111.338,00	499.083.312,42	710.909.758,87	477.453.627,95	710.909.758,87
Aposentadorias	4.861.665.159,00	4.926.229.124,68	431.880.538,51	631.840.883,33	412.176.479,98	631.840.883,33
Pensões	783.599.353,00	843.882.213,32	67.202.773,91	79.068.875,54	65.277.147,97	79.068.875,54
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	4.056.705,46	2.734.352,50	2.855.707,63	2.734.352,50
Reformas	-	-	3.474.343,28	2.352.007,37	2.454.529,98	2.352.007,37
Pensões	-	-	582.362,18	382.345,13	401.177,65	382.345,13
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	473.847.596,00	473.627.596,00	1.218.158,53	930.575,84	834.487,32	788.632,29
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	473.847.596,00	473.627.596,00	1.218.158,53	930.575,84	834.487,32	788.632,29
V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.000,00	155.000,00	58.300,00	21.498,64	3.330,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.173.718.533,00	6.298.390.359,00	507.496.679,40	719.309.856,02	484.211.450,49	719.146.413,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-1.855.425.452,00	-1.980.097.278,00			-42.813.131,18	-483.559.370,03

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
	2016	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		6.753.240,96
Plano Financeiro		6.753.240,96
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		6.753.240,96
Recursos para Formação de Reserva		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Plano Previdenciário		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		-
Outros Aportes para o RPPS		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.037,05	99.200.004,18
INVESTIMENTOS	100.526.792,51	-
OUTROS BENS E DIREITOS	4.914.082.287,39	4.841.734.680,40

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320203 (INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF)



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	BIMESTRE ANTERIOR	BIMESTRE ATUAL	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)	(c)	(c-b)	(c-a)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	5.930.582.624,70	5.930.582.624,70	6.287.129.578,85		
II - DEDUÇÕES :	1.272.632.678,14	1.272.632.678,14	2.270.981.781,71		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.919.671.239,40	1.919.671.239,40	1.686.157.635,34		
Demais Haveres Financeiros	609.813.039,83	609.813.039,83	632.793.725,29		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	1.256.851.601,09	1.256.851.601,09	47.969.578,92		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.657.949.946,56	4.657.949.946,56	4.016.147.797,14		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-		
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.657.949.946,56	4.657.949.946,56	4.016.147.797,14	-641.802.149,42	-641.802.149,42
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.081.896.000,00	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1 : Não constam da Dívida Contratual Interna R\$ 311.320.525,99 referentes à conta contábil 22211100.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.124.219.791,00	3.842.497.833,49	4.009.758.421,57
Receitas Tributárias	15.005.694.103,00	2.012.094.886,51	1.983.184.259,95
IPTU	620.789.248,00	14.759.702,87	10.327.124,78
IRRF	3.738.505.235,00	353.853.633,10	453.753.807,19
IPVA	934.817.246,00	78.700.930,78	68.139.376,86
ITCD	81.180.815,00	21.300.685,00	10.713.836,79
ITBI	512.083.685,00	34.435.406,82	44.672.804,40
ICMS	6.918.839.355,00	1.188.232.459,16	1.101.848.460,34
ISS	1.591.183.975,00	245.160.937,69	221.717.907,83
Imposto Simples	391.168.093,00	60.900.470,77	55.379.239,01
Taxas	217.126.451,00	14.750.660,32	16.631.702,75
Receitas de Contribuições	2.484.202.676,00	271.749.014,01	266.681.609,78
Receitas Previdenciárias	2.200.947.588,00	242.351.673,77	248.272.589,22
Outras Receitas de Contribuições	283.255.088,00	29.397.340,24	18.409.020,56
Receita Patrimonial Líquida	225.770.755,00	7.599.817,44	5.815.408,73
Receita Patrimonial	793.727.558,00	125.411.352,62	87.902.858,42
(-)Aplicações Financeiras	567.956.803,00	117.811.535,18	82.087.449,69
Transferências Correntes	7.170.435.062,00	1.328.911.967,44	1.579.437.726,43
FPE	590.083.882,00	105.396.373,65	108.380.943,31
FPM	158.006.993,00	27.091.227,04	27.758.776,69
Convênios	226.366.963,00	2.925.952,57	7.520.771,09
Outras Transferências Correntes	7.989.016.717,00	1.296.395.142,84	1.633.302.723,30
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.793.039.493,00	102.896.728,66	197.525.487,96
Demais Receitas Correntes	4.238.117.195,00	222.142.148,09	174.639.416,68
Dívida Ativa	365.040.519,00	37.946.780,18	37.944.337,13
Diversas Receitas Correntes	3.873.076.676,00	184.279.718,81	136.762.316,54
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	84.350,90	67.236,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.954.897.994,00	12.925.332,28	25.029.658,12
Operações de Crédito (III)	1.425.536.643,00	1.550.987,48	16.114.154,16
Alienações de Ativos (IV)	589.097.689,00	-	-
Amortizações (V)	80.706.535,00	825.365,83	650.303,25
Transferências de Capital	493.479.758,00	10.548.978,97	8.265.200,71
Transferências de Convênios	493.479.758,00	10.548.978,97	8.265.200,71
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	363.107.789,00	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	2.969.580,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	859.557.127,00	10.548.978,97	8.265.200,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.983.776.918,00	3.853.046.812,46	4.018.023.622,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
		2016	2015	2016	2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.008.272.070,00	2.903.230.975,93	3.939.234.978,60	2.101.895.799,73	3.150.869.778,40
Pessoal e Encargos Sociais	20.245.230.982,00	1.824.206.525,78	2.742.129.486,25	1.672.432.704,49	2.620.351.286,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	258.841.307,00	79.911.524,50	52.146.695,14	47.271.823,85	33.057.117,80
Outras Despesas Correntes	7.504.199.781,00	999.112.925,65	1.144.958.797,21	382.191.271,39	497.461.373,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.749.430.763,00	2.823.319.451,43	3.887.088.283,46	2.054.623.975,88	3.117.812.660,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.387.420.994,00	361.299.998,64	66.081.533,91	30.645.672,26	32.388.319,31
Investimentos	3.515.648.082,00	310.916.123,20	26.781.382,02	2.036.362,93	7.601.556,84
Inversões Financeiras	421.618.582,00	0,00	501.576,47	0,00	-
Concessão de Empréstimos (XII)	288.701.342,00	0,00	-	0,00	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	132.917.240,00	-	501.576,47	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	450.154.330,00	50.383.875,44	38.798.575,42	28.609.309,33	24.786.762,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.648.565.322,00	310.916.123,20	27.282.958,49	2.036.362,93	7.601.556,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	633.676.470,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.031.672.555,00	3.134.235.574,63	3.914.371.241,95	2.056.660.338,81	3.125.414.217,44
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	-2.047.895.637,00			1.796.386.473,65	892.609.404,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)	376.126.749,00			136.758.598,68	89.206,73

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-1.422.588.000,00

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE DE 2016	ATÉ O BIMESTRE DE 2015
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	13.291.231,00	115,85	163,32
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-13.291.231,00	-115,85	-163,32

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ FEVEREIRO DE 2016

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
PODER EXECUTIVO												
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	7.875,50	6.542.857,40	6.506.450,73	-	44.282,17	-	25.527.845,40	15.048.679,47	14.621.033,64	-	10.906.811,76	10.951.093,93
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	822.104,64	816.270,99	-	5.833,65	-	101.861,43	94.112,53	93.870,17	-	7.991,26	13.824,91
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	668.364,30	26.699,46	-	-	695.063,76	-	-	-	-	-	-	695.063,76
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-AGEFIS	-	13.562.195,41	13.562.195,41	-	-	-	8.017.812,06	658.533,86	658.533,86	-	7.359.278,20	7.359.278,20
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	386.098,49	307.122,04	307.122,04	-	78.976,45	78.976,45
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	-	6.331,25	-	-	6.331,25	-	-	-	-	-	-	6.331,25
PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL	-	9.406.717,52	9.406.717,52	-	-	-	20.210,21	4.923,36	4.923,36	-	15.286,85	15.286,85
FUNDO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	2.727.348,58	478.781,60	477.046,59	-	2.250.301,99	2.250.301,99
SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	-	-	-	-	-	-	11.033.987,61	9.508.899,15	9.508.899,15	1.525.088,46	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	272.961,94	22.447.030,74	21.275.014,14	-	1.444.978,54	-	12.785.305,02	5.902.851,97	5.547.242,08	4.449.528,33	2.788.534,61	4.233.513,15
COMPANHIA DE PLANEJ. DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN	-	-	-	-	-	-	2.566.082,81	2.442.096,92	2.442.096,92	-	123.985,89	123.985,89
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DA ADM. FAZENDÁRIA	158.590,00	1.509.015,00	1.509.015,00	-	158.590,00	-	971.232,70	94.777,53	94.777,53	-	876.455,17	1.035.045,17
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUCO.	1.454,09	-	-	-	1.454,09	-	111,62	-	-	-	111,62	1.565,71
INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS	-	3.540,38	3.540,38	-	-	-	26.470,17	26.470,17	26.470,17	-	-	-
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRO-GESTÃO	-	-	-	-	-	-	6.480,00	-	-	-	6.480,00	6.480,00
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	475.252,31	926.018,16	907.338,13	-	493.932,34	-	199.712,51	76.898,82	76.898,82	-	122.813,69	616.746,03
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	-	291.645,74	291.645,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	191.571,87	5.311.735,82	5.311.735,82	-	191.571,87	-	348.373,46	21.312,42	21.312,42	-	327.061,04	518.632,91
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	640,00	537.269,79	526.614,51	-	11.295,28	-	63.436,52	39.380,11	39.380,11	-	24.056,41	35.351,69
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU	-	8.106.586,19	8.106.586,19	-	-	-	17.264.046,19	16.858.343,38	7.854.267,25	-	9.409.778,94	9.409.778,94
AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	-	1.149.170,73	1.149.170,73	-	-	-	1.219.079,99	340.320,81	339.284,01	-	879.795,98	879.795,98
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	8.798.817,72	420.204.429,73	420.577.862,14	-	8.425.385,31	-	140.008.433,50	60.926.089,48	58.674.908,76	10.618.775,39	70.714.749,35	79.140.134,66
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.553,63	8.013.497,76	8.010.859,17	-	99.192,22	-	365.024,85	-	-	-	365.024,85	464.217,07
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	6.930.026,52	231.747.665,86	230.157.486,48	-	8.520.205,90	-	365.233.184,89	152.867.597,89	144.805.068,28	139.702,56	220.288.414,05	228.808.619,95
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - HFB	97.104,83	2.682.170,22	2.400.576,67	-	378.698,38	-	1.366.426,41	1.212.753,50	517.910,88	-	848.515,53	1.227.213,91
FUNDAÇÃO DE ENS. E PISQ. EM CIÊNC. DA SAÚDE-FEPECS	2.739,01	583.586,40	583.586,40	-	2.739,01	-	-	-	-	-	-	2.739,01
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. HUMANO E SOCIAL - DF	343.741,89	102.409,09	65.435,72	-	380.715,26	-	7.221.084,19	2.569.746,70	2.464.472,50	-	4.756.611,69	5.137.326,95
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	418.484,36	929.448,97	916.544,16	-	431.389,17	-	7.087.810,56	1.885.125,99	1.885.125,99	-	5.202.684,57	5.634.073,74
FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	-	226.903,94	226.903,94	-	-	-	2.500.183,90	362.258,21	349.770,77	-	2.150.413,13	2.150.413,13
SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB	87.491,65	3.749.752,89	3.694.787,50	-	142.457,04	-	54.795.251,50	34.312.140,76	33.622.479,29	260.000,00	20.912.772,21	21.055.229,25
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1.594,11	553.946,63	553.946,63	-	1.594,11	-	89.115,09	79.380,79	79.380,49	-	9.734,60	11.328,71
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	-	750.675,35	750.675,35	-	-	-	20.215,79	20.215,79	20.215,79	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.181,55	881.980,27	873.044,35	-	10.117,47	-	1.008.650,15	131.458,65	128.570,33	-	880.079,82	890.197,29
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	892,12	393.086,90	392.924,59	-	1.054,43	-	240.579,19	52.926,99	52.926,99	-	187.652,20	188.706,63
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	6,52	381.798,26	375.804,23	-	6.000,55	-	118.804,73	47.649,46	47.649,46	-	71.155,27	77.155,82
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	9,55	561.584,46	454.691,40	-	106.902,61	-	1.692.971,80	221.590,18	219.340,44	-	1.473.631,36	1.580.533,97
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ	3.000,14	300.908,73	300.908,30	-	3.000,57	-	143.878,81	25.369,07	25.369,07	-	118.509,74	121.510,31
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	84.499,49	292.982,25	250.683,53	-	126.798,21	-	55.650,40	20.699,40	20.699,40	-	34.951,00	161.749,21
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	436.075,57	1.075.173,47	885.100,34	-	626.148,70	-	3.195.885,79	1.636.455,73	743.845,73	-	2.452.040,06	3.078.188,76
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	468.713,00	447.123,28	447.587,66	-	468.248,62	-	25.701,40	16.434,37	16.434,37	-	9.267,03	477.515,65
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	104.009,31	250.040,07	250.040,07	-	104.009,31	-	34.382,40	34.172,03	34.172,03	-	210,37	104.219,68
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	2.344,49	425.419,94	425.419,94	-	2.445,13	-	167.925,24	109.030,49	109.030,49	-	58.894,75	61.339,88
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	194.040,41	404.437,44	404.437,44	-	194.040,41	-	485.353,40	25.424,75	25.424,75	-	459.928,65	653.969,06
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	-	277.583,16	277.583,16	-	-	-	1.418.864,39	407.650,16	407.650,16	-	1.011.214,23	1.011.214,23
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	6.789,21	290.663,10	265.821,62	-	31.630,69	-	68.305,63	39.891,59	39.891,59	-	28.414,04	60.044,73
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	-	364.519,35	364.519,35	-	-	-	20.360,00	-	-	-	20.360,00	20.360,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	4.388,76	260.373,62	259.841,92	-	4.920,46	-	15.000,00	10.945,69	10.945,69	-	4.054,31	8.974,77
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	7.359,68	330.195,34	330.195,34	-	7.359,68	-	6.529,45	4.966,68	4.966,68	-	1.562,77	8.922,45
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2.578,12	152.072,82	137.948,31	-	16.702,63	-	15.466,78	13.755,14	13.755,14	-	1.711,64	18.414,27
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	-	684.456,62	684.456,62	-	-	-	628.812,46	111.404,50	111.404,50	-	517.407,96	517.407,96
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	154.621,05	239.365,45	239.453,87	-	154.532,63	-	321.824,82	97.703,90	97.703,90	-	224.120,92	378.653,55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	3.491,62	264.859,10	264.859,10	-	3.491,62	-	67.141,87	65.323,15	65.323,15	-	1.818,72	5.310,34
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6,50	128.881,63	128.881,63	-	6,50	-	-	-	-	-	-	6,50
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4.217,07	77.937,28	72.482,98	-	9.671,37	-	27.440,99	11.592,70	11.592,70	-	15.848,29	25.519,66
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR COMPL. IND. E ABAST.	0,10	234.575,39	152.295,67	-	82.279,82	-	87.484,02	16.520,66	16.520,66	-	70.963,36	153.243,18
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	5.130,94	179.936,79	179.936,79	-	5.130,94	-	6.278,88	-	-	-	6.278,88	11.409,82
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	-	120.036,71	120.036,71	-	-	-	949,26	-	-	-	949,26	949,26
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	5,00	168.148,31	168.148,31	-	5,00	-	4.112,00	3.281,90	3.281,90	830,10	-	5,00
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SETOR IND. E ABASTECIMENTO	-	131.056,43	131.056,43	-	-	-	17.894,54	11.239,44	11.239,44	-	6.655,10	6.655,10
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	-	239.409,34	239.409,34	-	-	-	4.274,24	-	-	-	4.274,24	4.274,24
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	84.402,31	29.301,66	28.301,66	-	85.402,31	-	27.110,01	-	-	-	27.110,01	112.512,32
COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	86,78	576.598,56	565.229,85	-	11.455,49	-	79.241.248,04	42.425.033,36	41.305.139,76	-	37.936.108,28	37.947.563,77
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1.625,10	4.235.556,21	4.227.759,97	-	9.421,34	-	6.705.573,98	1.025.998,63	1.025.998,63	-	5.679.575,35	5.688.996,69
SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	72.128,49	370.170,63	403.242,01	-	39.057,11	-	-	-	-	-	-	39.057,11
DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	611.139,85	16.126.432,74	16.105.059,38	-	632.513,21	-	5.790.459,97	2.034.574,48	2.034.574,48	-	3.755.885,49	4.388.398,70
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFRTRANS	55.796,71	2.199.066,60	2.068.433,03	-	186.430,28	-	31.179.232,64	27.709.818,47	27.653.196,26	-	3.526.036,38	3.712.466,66
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF - METRÔ-DF	3.312.349,09	5.486.513,25	5.238.925,97	-	3.559.936,37	-	22.234.733,32	8.817.347,34	8.552.037,18	-	13.682.696,14	17.242.632,51
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFRTRANS	152.808,93	-	-	-	152.808,93	-	-	-	-	-	-	152.808,93
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV RURAL	256.785,22	7.040.585,80	4.881.604,00	-	2.415.767,02	-	1.302.010,86	326.767,11	326.767,11	51.012,25	924.231,50	3.339.998,52
EMPRESA DE ASSIST. TÊC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	-	-	-	-	-	-	501.822,55	162.420,41	162.420,41	-	339.402,14	339.402,14
FUNDO DE DESENVOLV. RURAL DO DISTRITO FEDERAL	-	643.582,83	643.582,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	586.414,51	4.140.977,33	3.680.354,52	-	1.047.037,32	-	4.655.275,27	1.766.814,56	1.357.689,26	-	3.297.586,01	4.344.623,33
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	417,86	1.059.754,63	1.058.202,50	-	1.969,99	-	3.561.479,73	216.304,00	216.304,00	-	3.345.175,73	3.347.145,72
CORPO DE BOMB. MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF	-	395.307,15	395.307,15	-	-	-	1.293.558,22	-	-	1.043,63	1.292.514,59	1.292.514,59
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	1.484.659,06	1.707.625,31	1.629.735,70	-	1.562.548,67	-	3.994,76	3.994,76	3.994,76	-	1.562.548,67	1.562.548,67
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	6.418,85	16.109.337,55	15.000.282,51	-	1.115.473,89	-	38.401.147,76	23.124.634,33	23.123.214,33	-	15.277.933,43	16.393.407,32
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	233,45	194.622,38	110.431,72	-	84.424,11	-	2.608.509,76	44.785,41	44.785,41	-	2.563.724,35	2.648.148,46
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	194.252,88	-	-	-	194.252,88	-	14.024,08	-	-	-	14.024,08	208.276,96
FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	-	-	-	-	-	-	5.762.524,00	1.825.403,74	-	-	5.762.524,00	5.762.524,00
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	-	1.480.000,00	1.021.885,00	-	458.115,00	-	2.154.010,00	-	-	-	2.154.010,00	2.612.125,00
FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	-	195.502,58	195.250,48	-	252,10	-	34.408,00	34.408,00	34.408,00	-	-	252,10
SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	6.954.917,90	4.139.140,15	4.953.145,88	-	6.140.912,17	-	1.316.679,50	986.335,20	986.266,87	-	330.412,63	6.471.324,80
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	-	275.317,12	275.317,12	-	-	-	5.325,26	5.000,00	5.000,00	-	325,26	325,26
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC	5.315,43	21.850,70	7.150,20	-	20.015,93	-	-	-	-	-	-	20.015,93
SEC. DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-	2.177.721,75	2.177.721,75	-	-	-	1.123.693,46	915.066,36	915.066,36	-	208.627,10	208.627,10
SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DF	581,28	14.358.815,31	14.310.283,40	-	49.113,19	-	27.889.205,70	21.745.901,93	21.721.004,39	-	6.168.201,31	6.217.314,50
FUNDO P/A GERAÇÃO DE EMP. E RENDA DO DF - FUNGER	-	-	-	-	-	-	27.283,77	17.103,45	17.103,45	-	10.180,32	10.180,32
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	1.588,30	4.801.843,84	4.803.143,26	-	288,88	-	418.173,01	160.308,72	160.036,70	187,00	257.949,31	258.238,19
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF	-	3.778.327,06	3.779.706,01	-	1.378,95	-	778.245,00	596.425,03	596.425,03	-	181.819,97	180.441,02
COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	-	821.053,64	821.053,64	-	-	-	800.126,43	417.435,49	417.435,49	24.872,18	357.818,76	357.818,76
FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL	-	2.375,00	2.375,00	-	-	-	21.715,00	12.900,00	12.900,00	-	8.815,00	8.815,00
FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	-	224.588,75	224.588,75	-	-	-	585.112,96	310.899,88	310.899,88	-	274.213,08	274.213,08
SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1.849.884,52	395.834,59	208.723,74	-	2.036.995,37	-	1.495.748,70	278.707,42	278.707,42	-	1.217.041,28	3.254.036,65
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	103.648,85	19.232.958,96	15.794.876,55	-	3.541.731,26	-	81.918.506,96	52.025.689,95	33.528.779,68	-	48.389.727,28	51.931.458,54
INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF	9.610,92	307.649.360,08	307.497.405,28	-	161.565,72	-	4.379.385,33	4.149.646,27	4.149.646,27	-	229.739,06	391.304,78
IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF	-	363.131,40	363.131,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB	4.404,88	202.321,69	201.419,73	-	5.306,84	-	5.508,95	-	-	-	5.508,95	10.815,79
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER D	184.334,75	21.841,60	-	-	206.176,35	-	2.269,16	-	-	-	2.269,16	208.445,51
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	-	24.673,96	24.673,96	-	-	-	34.976,71	-	-	-	34.976,71	34.976,71
SEC. DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF	926,81	0,01	-	-	926,82	-	-	-	-	-	-	926,82

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	999,18	17.835.189,49	17.758.898,53	-	77.290,14	-	27.533.015,18	14.300.595,62	14.187.406,16	-	13.345.609,02	13.422.899,16
FUNDO DE APOIO E APARL. DO CENTº DE ASSIST JUD.DF	-	-	-	-	-	-	390.664,33	-	-	117.404,98	273.259,35	273.259,35
FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	-	26.913,97	26.913,97	-	-	-	518.147,81	88.032,03	88.032,03	-	430.115,78	430.115,78
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7.613,85	5.635.001,24	5.635.001,24	-	7.613,85	-	202.408,43	118.486,27	118.486,27	-	83.922,16	91.536,01
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	-	8.987.797,26	8.960.591,71	-	27.205,55	-	740.320,48	450.048,41	450.046,35	-	290.274,13	317.479,68
SECRETARIA DE EST. DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	0,03	-	-	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
SEC. DE POLÍTICAS P/CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	19.812,17	17.769.889,07	17.174.555,66	-	615.145,58	-	4.308.273,41	766.372,15	766.372,15	-	3.541.901,26	4.157.046,84
SEC. DE POL. PMULHERES, IGUALD.RAC. E DIR.HUM.	-	420.837,26	302.295,77	-	118.541,49	-	995.365,05	323.129,16	323.129,16	-	672.235,89	790.777,38
PODER EXECUTIVO TOTAL	35.999.781,89	1.220.909.729,69	1.208.944.988,64	-	47.964.522,94	-	1.032.794.021,63	516.440.687,82	471.623.502,69	17.188.444,88	543.982.074,06	591.946.597,00
PODER LEGISLATIVO												
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	-	300.164,93	300.164,93	-	-	-	14.591.884,23	7.623.322,48	7.617.976,48	-	6.973.907,75	6.973.907,75
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	5.055,98	-	-	-	5.055,98	-	4.441.734,63	1.784.981,21	1.664.072,42	-	2.777.662,21	2.782.718,19
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	5.095.094,02	2.479.192,27	2.477.191,61	-	2.617.902,41	2.617.902,41
PODER LEGISLATIVO TOTAL	5.055,98	300.164,93	300.164,93	-	5.055,98	-	24.128.712,88	11.887.495,96	11.759.240,51	-	12.369.472,37	12.374.528,35
TOTAL DO DISTRITO FEDERAL	36.004.837,87	1.221.209.894,62	1.209.245.153,57	-	47.969.578,92	-	1.056.922.734,51	528.328.183,78	483.382.743,20	17.188.444,88	556.351.546,43	604.321.125,35



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	1.425.536.643,00	1.550.987,48	1.423.985.655,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.387.420.994,00	361.299.998,64	30.645.672,26	4.026.120.995,36
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	288.701.342,00	0,00	0,00	288.701.342,00
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.098.719.652,00	361.299.998,64	30.645.672,26	3.737.419.653,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.673.183.009,00		-29.094.684,78	-2.313.433.997,84

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	589.097.689,00	-	589.097.689,00
Alienação de bens móveis	2.000.000,00	-	2.000.000,00
Fonte 117	2.000.000,00	-	2.000.000,00
Fonte 210	-	-	-
Fonte 217	-	-	-
Alienação de bens imóveis	587.097.689,00	-	587.097.689,00
Fonte 107	67.097.689,00	-	67.097.689,00
Fonte 207	-	-	-
Fonte 907	520.000.000,00	-	520.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :	589.097.689,00	5.665.461,00	-	-	589.097.689,00
FONTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA			
Fonte 107	280905 FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.769.737,00	5.665.461,00	-
	320101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.327.952,00	-	-
	TOTAL DA FONTE 107		67.097.689,00	5.665.461,00	-
Fonte 117	220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	-	-
	TOTAL DA FONTE 117		2.000.000,00	-	-
Fonte 907	130101 SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-	-	-
	130103 SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000.000,00	-	-
	160101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000.000,00	-	-
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.000.001,00	-	-
	190101 SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.344.107,00	-	-
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569.624,00	-	-
	190107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	-	-
	190201 COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.107.840,00	-	-
	200101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	449035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00	-	-
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.300.000,00	-	-
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.999.515,00	-	-
	200202 DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.192.132,00	-	-
	250101 SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.632.050,00	-	-

25

320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.930.186,00	-	-	-	26.930.186,00
440101	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.129.963,00	-	-	-	4.129.963,00
510101	SEC. DE POLÍTICAS P/ CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.294.582,00	-	-	-	5.294.582,00
TOTAL DA FONTE 907				520.000.000,00	-	-	-	520.000.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

26



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.321.549.324,45	1.321.549.324,45
<i>Participação na Receita da União</i>	138.382.264,87	138.382.264,87
Cota-Parte do FPE	105.396.373,65	105.396.373,65
Cota-Parte do FPM	27.091.227,04	27.091.227,04
Cota-Parte do ITR	58.792,29	58.792,29
Cota-Parte do IPI	1.305.563,78	1.305.563,78
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.530.308,11	4.530.308,11
<i>Outras transferências da União</i>	979.243.981,00	979.243.981,00
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	-	-
Transferências da União para Educação	489.121.990,50	489.121.990,50
Transferências da União para Saúde	489.121.990,50	489.121.990,50
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
Demais Transferências da União	1.000.000,00	1.000.000,00
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	468.929,62	468.929,62
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	57.835,60	57.835,60
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	411.094,02	411.094,02
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	123.328.417,42	123.328.417,42
Transferências de Recursos do SUS	123.328.417,42	123.328.417,42
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	349.954,93	349.954,93
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	77.144.089,11	77.144.089,11
Transferência do Salário Educação	73.495.211,11	73.495.211,11
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	3.648.878,00	3.648.878,00
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	2.631.687,50	2.631.687,50
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
TOTAL	1.321.549.324,45	1.321.549.324,45

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a) x 100	
A	15.253.817.462,00	15.253.817.462,00	2.049.720.089,65	13,44	
A.1	7.037.357.705,00	7.037.357.705,00	1.206.345.529,07	17,14	
A.1.1	6.918.839.355,00	6.918.839.355,00	1.188.232.459,16	17,17	
A.1.2	77.231.020,00	77.231.020,00	11.061.589,90	14,32	
A.1.3	24.103.938,00	24.103.938,00	4.074.148,00	16,90	
A.1.4	17.183.392,00	17.183.392,00	2.977.332,01	17,33	
A.1.5	-	-	-	-	
A.2	94.539.489,00	94.539.489,00	22.700.769,20	24,01	
A.2.1	81.180.815,00	81.180.815,00	21.300.685,00	26,24	
A.2.2	7.794.482,00	7.794.482,00	609.251,76	7,82	
A.2.3	3.534.189,00	3.534.189,00	584.819,84	16,55	
A.2.4	2.030.003,00	2.030.003,00	206.012,60	10,15	
A.2.5	-	-	-	-	
A.3	1.045.728.665,00	1.045.728.665,00	87.064.288,05	8,33	
A.3.1	934.817.246,00	934.817.246,00	78.700.930,78	8,42	
A.3.2	63.998.109,00	63.998.109,00	4.680.693,76	7,31	
A.3.3	24.479.026,00	24.479.026,00	2.246.425,29	9,18	
A.3.4	22.434.284,00	22.434.284,00	1.436.238,22	6,40	
A.3.5	-	-	-	-	
A.4	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	353.853.633,10	9,47	
A.5	734.329.048,00	734.329.048,00	28.224.715,69	3,84	
A.5.1	620.789.248,00	620.789.248,00	14.759.702,87	2,38	
A.5.2	87.379.782,00	87.379.782,00	8.832.610,29	10,11	
A.5.3	5.730.157,00	5.730.157,00	1.980.040,32	34,55	
A.5.4	20.429.861,00	20.429.861,00	2.652.362,21	12,98	
A.5.5	-	-	-	-	
A.6	513.527.230,00	513.527.230,00	34.502.395,15	6,72	
A.6.1	512.083.685,00	512.083.685,00	34.435.406,82	6,72	
A.6.2	897.581,00	897.581,00	28.130,30	3,13	
A.6.3	356.912,00	356.912,00	27.183,42	7,62	
A.6.4	189.052,00	189.052,00	11.674,61	6,18	
A.6.5	-	-	-	-	
A.7	1.653.578.979,00	1.653.578.979,00	254.585.514,34	15,40	
A.7.1	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	245.160.937,69	15,41	
A.7.2	42.240.557,00	42.240.557,00	5.920.787,12	14,02	
A.7.3	13.436.029,00	13.436.029,00	1.707.794,41	12,71	
A.7.4	6.718.418,00	6.718.418,00	1.795.995,12	26,73	

A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	Simplex Candango	396.728.131,00	396.728.131,00	61.639.937,52	15,54
A.8.1	Principal	391.168.093,00	391.168.093,00	60.900.470,77	15,57
A.8.2	Dívida Ativa	3.986.989,00	3.986.989,00	528.473,76	13,25
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.573.049,00	1.573.049,00	210.992,99	13,41
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	Outros Impostos	39.522.980,00	39.522.980,00	803.307,53	2,03
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	36.796.908,00	36.796.908,00	540.637,64	1,47
A.9.3	Multas e Juros de Mora	81.374,00	81.374,00	95.141,90	116,92
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.644.698,00	2.644.698,00	167.527,99	6,33
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
B	Receita de Transferências Constitucionais e Legais	787.571.601,00	787.571.601,00	136.483.644,26	17,33
B.1	Cota-Parte do FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	105.396.373,65	17,86
B.2	Cota-Parte do FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	27.091.227,04	17,15
B.3	Cota-Parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	58.792,29	3,40
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	4.460.247,00	4.460.247,00	1.305.563,78	29,27
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	33.289.639,00	33.289.639,00	2.631.687,50	7,91
C	TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)	16.041.389.063,00	16.041.389.063,00	2.186.203.733,91	13,63
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)	4.010.347.265,75	4.010.347.265,75	546.550.933,48	13,63
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.793.039.492,00	1.793.039.492,00	290.589.388,55	16,21
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.407.471.541,00	1.407.471.541,00	241.269.105,81	17,14
E.2	ITCD (20% de A.2)	18.907.897,80	18.907.897,80	4.540.153,84	24,01
E.3	IPVA (20% de A.3)	209.145.733,00	209.145.733,00	17.412.857,61	8,33
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	118.016.776,40	118.016.776,40	21.079.274,73	17,86
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	31.601.398,60	31.601.398,60	5.418.245,41	17,15
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	346.168,00	346.168,00	11.758,46	3,40
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	892.049,40	892.049,40	261.112,76	29,27
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	6.657.927,80	6.657.927,80	526.337,50	7,91
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	70.542,43	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.075.823.695,20	1.075.823.695,20	174.353.633,13	16,21

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
G	Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)	4.472.835.918,00	4.472.835.918,00	113.333.054,08	2,53	104.616.453,42	2,34
G.1	Função Educação	4.470.585.198,00	4.470.581.678,00	113.326.810,61	2,53	104.610.209,95	2,34
G.2	Função Encargos Especiais	2.250.720,00	2.254.240,00	6.243,47	0,28	6.243,47	0,28
H	Deduções	368.718.846,00	368.718.846,00	27.350.981,92	7,42	27.328.964,27	7,41
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	338.082.107,00	338.082.107,00	25.038.365,14	7,41	25.038.365,14	7,41
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	1.342.311,00	1.342.311,00	0,00	-	0,00	-
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	71.614,00	71.614,00	0,00	-	0,00	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	335.859.553,00	335.859.553,00	25.038.365,14	7,46	25.038.365,14	7,46
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	1.864.401,00	21.864.401,00	430.568,17	1,97	430.568,17	1,97
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	263.522.376,00	213.522.376,00	15.335.374,23	7,18	15.335.374,23	7,18
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	184.275,00	10.184.275,00	299.075,20	2,94	299.075,20	2,94
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	70.288.501,00	90.288.501,00	8.973.347,54	9,94	8.973.347,54	9,94
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	808.629,00	808.629,00	-	-	-	-
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	808.629,00	808.629,00	-	-	-	-
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	22.871.441,00	22.871.441,00	2.312.616,78	10,11	2.290.599,13	10,02
H.7	Ensino Superior e outras	6.085.298,00	6.085.298,00	-	-	-	-
H.8	Na Área de Esportes e Lazer	1.680.000,00	1.680.000,00	-	-	-	-
I	DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)	4.104.117.072,00	4.104.117.072,00	85.982.072,16	2,10	77.287.489,15	1,88
J	DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *	1.991.839.492,00	1.991.839.492,00	76.469.401,14	3,84	74.376.799,17	3,73
J.1	Educação Infantil	167.408.893,00	167.408.893,00	123.881,90	0,07	123.881,90	0,07
J.2	Ensino Fundamental	1.374.575.543,00	1.374.575.543,00	72.699.319,04	5,29	70.851.644,05	5,15
J.3	Ensino Médio	324.600.732,00	324.600.732,00	3.553.886,66	1,09	3.308.959,68	1,02
J.4	Educação de Jovens e Adultos	74.889.033,00	74.889.033,00	29.296,40	0,04	29.296,40	0,04
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	39.954.710,00	39.954.710,00	55.364,21	0,14	55.364,21	0,14
J.6	Ensino Profissional	10.410.581,00	10.410.581,00	7.652,93	0,07	7.652,93	0,07
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.895.947.353,00	1.895.947.353,00	60.000.000,00	3,16	60.000.000,00	3,16

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	3,54%
FUNDEB	E	RS 290.589.388,55	RS 74.376.799,17
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	20,65%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E	10.649.051.762,75	10.649.051.762,75	1.494.834.942,76	14,04
A1 75% do ICMS	5.189.129.516,25	5.189.129.516,25	891.174.344,37	17,17
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	57.923.265,00	57.923.265,00	8.296.192,43	14,32
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	18.077.953,50	18.077.953,50	3.055.611,00	16,90
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	12.887.544,00	12.887.544,00	2.232.999,01	17,33
A5 SIMPLES	391.168.093,00	391.168.093,00	60.900.470,77	15,57
A6 Dívida Ativa - Simples	3.986.989,00	3.986.989,00	528.473,76	13,25
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	-
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.573.049,00	1.573.049,00	210.992,99	13,41
A9 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	39.350.465,39	8,42
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	2.340.346,88	7,31
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	1.123.212,65	9,18
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	718.119,11	6,40
A13 ITCD	81.180.815,00	81.180.815,00	21.300.685,00	26,24
A14 Dívida Ativa - ITCD	7.794.482,00	7.794.482,00	609.251,76	7,82
A15 Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	3.534.189,00	3.534.189,00	584.819,84	16,55
A16 Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	2.030.003,00	2.030.003,00	206.012,60	10,15
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.738.505.235,00	3.738.505.235,00	353.853.633,10	9,47
A18 Quota-parte FPE	590.083.882,00	590.083.882,00	105.396.373,65	17,86
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	3.345.185,25	3.345.185,25	979.172,84	29,27
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	24.967.229,25	24.967.229,25	1.973.765,63	7,91
II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M	5.352.814.320,25	5.352.814.320,25	690.565.483,62	12,90
B1 25% do ICMS	1.729.709.838,75	1.729.709.838,75	297.058.114,79	17,17
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	19.307.755,00	19.307.755,00	2.765.397,48	14,32
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	6.025.984,50	6.025.984,50	1.018.537,00	16,90
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	4.295.848,00	4.295.848,00	744.333,00	17,33
B5 50% do IPVA	467.408.623,00	467.408.623,00	39.350.465,39	8,42
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	31.999.054,50	31.999.054,50	2.340.346,88	7,31
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	12.239.513,00	12.239.513,00	1.123.212,65	9,18
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	11.217.142,00	11.217.142,00	718.119,11	6,40
B9 IPTU	620.789.248,00	620.789.248,00	14.759.702,87	2,38
B10 Dívida Ativa - IPTU	87.379.782,00	87.379.782,00	8.832.610,29	10,11
B11 Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	5.730.157,00	5.730.157,00	1.980.040,32	34,55
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	20.429.861,00	20.429.861,00	2.652.362,21	12,98
B13 ISS	1.591.183.975,00	1.591.183.975,00	245.160.937,69	15,41
B14 Dívida Ativa - ISS	42.240.557,00	42.240.557,00	5.920.787,12	14,02
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	13.436.029,00	13.436.029,00	1.707.794,41	12,71
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	6.718.418,00	6.718.418,00	1.795.995,12	26,73
B17 ITBI	512.083.685,00	512.083.685,00	34.435.406,82	6,72
B18 Dívida Ativa - ITBI	897.581,00	897.581,00	28.130,30	3,13
B19 Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	356.912,00	356.912,00	27.183,42	7,62
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	189.052,00	189.052,00	11.674,61	6,18
B21 Quota-parte ITR	1.730.840,00	1.730.840,00	58.792,29	3,40
B22 Quota-parte FPM	158.006.993,00	158.006.993,00	27.091.227,04	17,15
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	1.115.061,75	1.115.061,75	326.390,95	29,27
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	8.322.409,75	8.322.409,75	657.921,88	7,91
III Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	2.080.808.359,57	2.080.808.359,57	282.965.015,67	13,60

DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
A FUNÇÃO 10 : SAÚDE	2.857.243.104,00	2.846.050.818,00	56.094.657,45	1,97	29.629.928,43	1,04
SUBFUNÇÕES :						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.562.638,00	2.409.370.352,00	25.962.212,47	1,08	8.984.438,01	0,37
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.240.000,00	13.240.000,00	992.249,93	7,49	14.463,86	0,11
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	469.000,00	469.000,00	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA	14.889.220,00	14.889.220,00	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	195.777.483,00	195.777.483,00	6.671.230,38	3,41	6.631.710,56	3,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	102.125.071,00	102.125.071,00	5.490.388,01	5,38	442.997,91	0,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	805.213,00	805.213,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.618.744,00	60.618.744,00	11.620.514,76	19,17	8.198.256,19	13,52
ENSINO SUPERIOR	48.745.735,00	48.745.735,00	5.358.061,90	10,99	5.358.061,90	10,99
B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	10.455.277,00	23.527,44	0,23	23.527,44	0,23
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.455.277,00	10.455.277,00	23.527,44	0,23	23.527,44	0,23
C EXCLUSÕES :	-	2.393,76	-	-	-	-
Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde	-	-	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	2.393,76	-	-	-	-
SUBFUNÇÕES :						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	1.196,88	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	1.196,88	-	-	-	-
D OUTRAS EXCLUSÕES :	-	-	4.233.216,43	-	4.233.216,43	-
Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPS *	-	-	-	-	-	-
Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2016 No Âmbito Do PDPAS **	-	-	4.233.216,43	-	4.233.216,43	-
IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)	2.867.698.381,00	2.856.503.701,24	51.884.968,46	1,82	25.420.239,44	0,89
V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)	786.890.021,43	775.695.341,67	-231.080.047,21	-29,79	-257.544.776,23	-33,20

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002; nº 6608/2010 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.

* Conta Contábil: 113110900

** Conta Contábil : 113111002



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

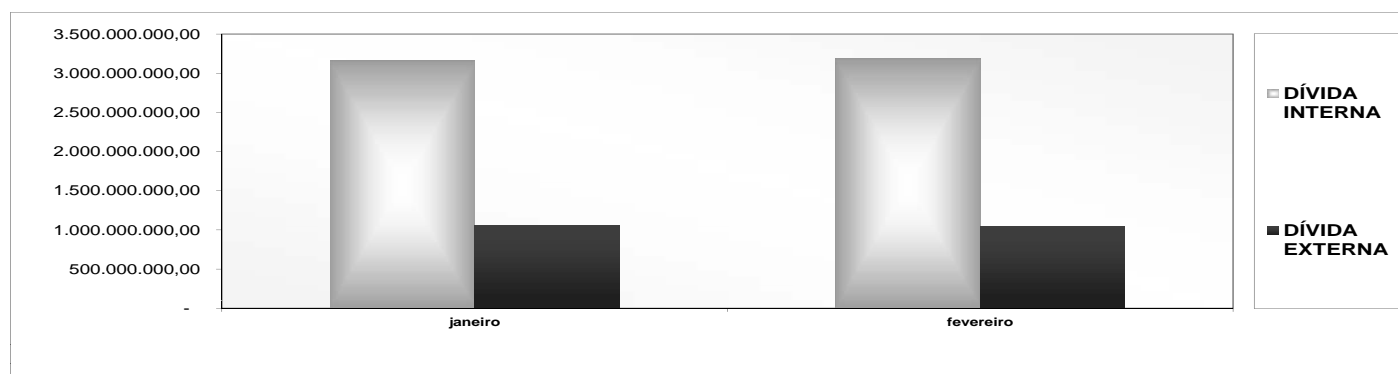
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				32.605.928.893,00
Previsão Atualizada da Receita				32.647.074.588,00
Receitas Realizadas				3.973.234.700,95
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				136.758.598,68
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.605.928.893,00
Créditos Adicionais				423.440.641,00
Dotação Atualizada				33.029.369.534,00
Despesas Empenhadas				3.264.530.974,57
Despesas Liquidadas				2.132.541.471,99
Despesas Pagas				1.978.570.773,50
Superávit Orçamentário				1.840.693.228,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				3.264.530.974,57
Despesas Liquidadas				2.132.541.471,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				18.555.233.491,01
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		Até o bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)				644.242.207,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)				484.725.020,16
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)				159.517.187,39
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		1.081.896.000,00	-641.802.149,42	-59,32%
Resultado Primário		-1.422.588.000,00	1.796.386.473,65	-126,28%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.257.214.732,49	-	1.209.245.153,57	47.969.578,92
Poder Legislativo	1.256.909.511,58	-	1.208.944.988,64	47.964.522,94
	305.220,91	-	300.164,93	5.055,98
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.056.922.734,51	17.188.444,88	483.382.743,20	556.351.546,43
Poder Legislativo	1.032.794.021,63	17.188.444,88	471.623.502,69	543.982.074,06
	24.128.712,88	-	11.759.240,51	12.369.472,37
TOTAL	2.314.137.467,00	17.188.444,88	1.692.627.896,77	604.321.125,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	77.287.489,15	25%		3,54%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	74.376.799,17	290.589.388,55		74.376.799,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	60.000.000,00	60%		20,65%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		1.550.987,48		1.423.985.655,52
Despesa de Capital Líquida		30.645.672,26		3.737.419.653,36
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		589.097.689,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		589.097.689,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual		
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		282.965.015,67	25.420.239,44	

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MES	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.164.813.858,93	-	3.164.813.858,93	1.062.502.367,03	222.951.491,30	4.227.316.225,96
fevereiro	3.163.548.459,47	19.096.771,44	3.182.645.230,91	1.045.892.554,62	220.546.278,49	4.228.537.785,53

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MES	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2016								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	173.597.249,78	-145.890.885,17	27.706.364,61	20.387.551,97	-	661.772.159,34	661.772.159,34	415.390.968,42	1.125.257.044,34
FEV	173.389.621,25	-146.244.291,64	27.145.329,61	20.341.094,22	222.951.491,30	428.792.069,98	651.743.561,28	410.720.129,41	1.109.950.114,52

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2016
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB
Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	10.027.500,69
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	135.034,94
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	38.644,08
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	1.928.856,75
12122600285020036 Total				12.130.036,46
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.279.042,60
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	11.556,53
12122600285020037 Total				2.290.599,13
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	82.545,02
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.604,48
12122600285028918 Total				85.149,50
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.259.289,73
12122600285045277 Total				3.259.289,73
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	430.568,17
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	15.334.979,73
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	5.714.057,81
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	299.075,20
12122600285046980 Total				21.778.680,91
12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	394,50
12122600285049722 Total				394,50
12122600285170036	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	325.846,57
12122600285170036 Total				325.846,57
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	24.896,35
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	4.979,27
12122600285179691 Total				29.875,62
12361600285020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	599.901,91
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	58.804.228,79
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	158.575,76
12361600285020015 Total				59.562.706,46
12361600285026977	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	133.665.277,80
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	754.325,50
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	42.366.368,30
12361600285026977 Total				176.785.971,60
12361622123890001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.012.705,11
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.416.525,78
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	1.586.312,08
12361622123890001 Total				6.679.208,44
12361622123890001 Total				12.694.751,41

12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	11.288.937,59
12361622123890002 Total				11.288.937,59
12362600285020038	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	56.108.044,83
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	219.898,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130	20.000.000,00
12362600285020038 Total				76.327.943,19
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	174.872,87
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	46.225,23
12362600285026978 Total				221.098,10
12362622123900001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	479.339,22
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.299.220,35
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	2.500.096,18
12362622123900001 Total				4.278.655,75
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	3.087.861,58
12362622123903115 Total				3.087.861,58
12363600285020039	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	1.954.325,17
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	7.659,38
12363600285020039 Total				1.961.984,55
12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.052,92
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.600,01
12363600285026979 Total				7.652,93
12363622123910001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	29.266,80
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	136.521,57
12363622123910001 Total				165.788,37
12365600285028842	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	2.332.581,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	9.141,84
12365600285028842 Total				2.341.723,48
12365600285028843	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	29.094.227,74
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	114.025,95
12365600285028843 Total				29.208.253,69
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.282,43
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.925,01
12365600285028848 Total				9.207,44
12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	90.699,34
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.975,12
12365600285028849 Total				114.674,46
12365622123884379	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	6.798.645,47
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	296.145,73
12365622123884379 Total				7.094.791,20
12365622123884380	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	3.296.647,08
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	495.632,73
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	329.336,01
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	556.640,66
12365622123884380 Total				4.678.256,48
12366600285028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	7.439.044,15
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	29.155,06
12366600285028844 Total				7.468.199,21
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	23.171,37
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.125,03
12366600285028856 Total				29.296,40
12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	47.049,04

12366622123920003 Total				47.049,04
12367600285028845	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130	14.058.532,59
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130	55.098,13
12367600285028845 Total				14.113.630,72
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	43.789,15
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	11.575,06
12367600285028857 Total				55.364,21
12367622123930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	217.117,53
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	35.903,60
12367622123930001 Total				253.021,13
27122600285170036	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.290,09
27122600285170036 Total				6.290,09
27126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.996,62
27126600225572576 Total				3.996,62
27811620624250003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	43.351,53
27811620624250003 Total				43.351,53
27811620626310004	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	38.392,27
27811620626310004 Total				38.392,27
27812620640350005	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	1.409.148,65
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	224.568,76
27812620640350005 Total				1.633.717,41
27812620641700003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	50.392,87
27812620641700003 Total				50.392,87
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	6.243,47
28846000190500085 Total				6.243,47
Total geral				453.479.075,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

SUBSECRETARIA DA RECEITA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2015.

(Processo nº 129.000.411/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 093/2016 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido da WG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.473.751/001-73 e no CNPJ/MF sob o nº 07.791.364/0001-86, doravante denominada INTERESSADA, declara:

Art. 1º O Ato Declaratório nº 036/2015 - SUREC/SEF passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos do referido Ato Declaratório.

Art. 3º Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 15 de março de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 022/2016.

(Processo nº 042.000.614/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 096/2016 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de FOKUS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.582.109/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 14.104.910/0001-29, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO UNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante,

do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARAGRAFO UNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 15 de março de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 023/2016.

(Processo nº 043.003.216/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 097/2016 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MERIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.466.787/001-01 e no CNPJ/MF sob o nº 00.290.807/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO UNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 15 de março de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31/2016.

PROCESSO: 040.000.566/2016; INTERESSADO: COMANDO AUTO PEÇAS LTDA.; AS-SUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECLRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 102/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 15 de março de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 5/2015.

Processo: 125.001.055/2015.

ICMS. Substituição tributária. Redação da legislação local dessemelhante da disposição de convênio celebrado pelo DF. Em operações envolvendo combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, não contempladas com a não incidência prevista na Constituição Federal, art. 155, § 2º, X, "b", destinadas a este Distrito Federal, aplicar-se-á o disposto no Convênio ICMS nº 110/2007, Cláusula décima primeira, II, alínea "b", com a redação do Convênio ICMS nº 73/2014. Decreto nº 18.955/97, art. 34, VII, "b" c/c art. 321, § 3º, II.

I - Relatório

1. O Consulente é empresa estabelecida em Minas Gerais e afirma atuar como fabricante e comerciante de lubrificantes derivados do petróleo e outros produtos químicos, não derivados do processo de refino.

2. Constituída sob a forma de sociedade anônima, formula Consulta relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), no atinente à substituição tributária de que trata o Convênio ICMS nº 110/2007.

3. Diz efetuar operações com clientes estabelecidos no Distrito Federal, remetendo-lhes aqueles produtos.

4. Apresenta dúvidas quanto a tais operações, nos seguintes termos, in verbis:

1. É correto entender que a alteração da redação do inciso segundo da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS nº 110/2007, advindo do Convênio nº 73/2014 deve ser desconsiderada para fins de cálculo do ICMS ST nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, remetidos ao DF, em operações não contempladas com a não incidência prevista no art. 155, § 2º, X, b da Constituição Federal?

2. É correto entender que, nas remessas ao DF, em operações não contempladas com a não incidência prevista no art. 155, § 2º, X, b da Constituição Federal, para aplicação do MVA disciplinado na redação dada ao inciso segundo da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS nº 110/2007 pelo Convênio ICMS nº 73/2014 deverá, necessariamente, haver a internalização desta regra, mediante ato do Poder Executivo ou Legislativo, à legislação do DF?

3. É correto entender que a Consulente deverá utilizar em suas operações com o DF, de remessa de mercadorias não contempladas com a não incidência prevista no art. 155, § 2º, X, b da Constituição Federal, o MVA de 30%, conforme disposto na Portaria nº 233/2008 até a superveniência de alteração da legislação, de forma a adotar a mesma redação dada ao inciso segundo da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS nº 110/2007 pelo Convênio ICMS nº 73/2014?

II - Análise

5. A Constituição Federal de 1988 (CF) assevera no art. 155, § 2º, X, b:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (...)

X - não incidirá: (...)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

6. Constitucionalmente qualificada, a imunidade acima delineada oferece proteção contra a tributação relativa ao ICMS que incidiria, in casu, sobre operações interestaduais com lubrificantes derivados de petróleo.

7. Por seu turno, o Convênio ICMS nº 110/2007 autorizou os Estados e o Distrito Federal, quando destinatários, a atribuir ao remetente de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, a condição de sujeito passivo por substituição tributária, nos seguintes termos:

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal, quando destinatários, autorizados a atribuir ao remetente de combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, a seguir relacionados, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM -, situado em outra unidade da Federação, a condição de sujeito passivo por substituição

tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, a partir da operação que o remetente estiver realizando, até a última, assegurado o seu recolhimento à unidade federada onde estiver localizado o destinatário:

(...) V - óleos lubrificantes, 2710.19.3; (...) XI - preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 3403;

8. Adiante, o mesmo Convênio pontua:

Cláusula décima primeira Nas operações com mercadorias não relacionadas no Ato COTEPE a que se referem as cláusulas oitava a décima, inexistindo o preço a que se refere a cláusula sétima, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade competente para o sujeito passivo por substituição tributária, ou, em caso de inexistência deste, o valor da operação acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, tributos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionados, ainda, em ambos os casos, do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais de margem de valor agregado:

I - tratando-se de mercadorias contempladas com a não incidência prevista no art. 155, § 2º, X, b da Constituição Federal, nas operações: (...)

II - em relação aos demais produtos, nas operações:

a) internas, 30% (trinta por cento);

b) interestaduais, os resultantes da aplicação da seguinte fórmula: $MVA = [130 \times (1 - ALIQ \text{ inter}) / (1 - ALIQ \text{ intra})] - 100$, considerando-se: (...)

(Destacou-se)

9. Importante destacar: (i) o inciso II diz respeito às mercadorias não contempladas com a imunidade prevista no art. 155, § 2º, X, b da Constituição Federal, supratranscrito, objeto da dúvida do Consulente; (ii) a redação do inciso II, acima transcrito, reporta-se àquela dada pelo Convênio ICMS nº 73/2014. Difere, substancialmente quanto à margem de valor agregado que comporá a base de cálculo do imposto por substituição tributária, da regulação à mesma matéria constante do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS no DF (RICMS), no Anexo IV, Caderno I, Subitem 4.16, senão vejamos:

RICMS, Anexo IV, Caderno I

Item 4: Combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, a seguir relacionados com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

(...) V - óleos lubrificantes, 2710.19.3; (...) XI - preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 3403;

Subitem 4.16

I - tratando-se de mercadorias contempladas com a não incidência prevista no art. 155, § 2º, X, b da Constituição Federal, nas operações: (...)

II - em relação aos demais produtos, 30% (trinta por cento). (Destacou-se)

10. O Caderno I, Item 4, Subitem 4.16, inciso II, acima, vige com a redação original do Convênio ICMS nº 110/2007, sem a novel redação dada pelo Convênio ICMS nº 73/2014.

11. Por oportuno, cumpre atrair à análise o disposto no RICMS, art. 34 e 321, que versam sobre a base de cálculo do imposto devido pela substituição tributária relativamente às operações subsequentes, in verbis:

Art. 34. A base de cálculo do imposto é (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 6º):

(...) VII - para fins de substituição tributária:

a) em relação às operações ou prestações antecedentes ou concomitantes, (...);

b) em relação às operações ou prestações subsequentes, o somatório das parcelas seguintes:

1) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário;

2) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores do serviço;

3) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes;

(...)

Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na qualidade de contribuinte substituto (Convênio ICMS 81/93).

(...)

§ 3º A base de cálculo do imposto é a prevista na alínea "b" do inciso VII do art. 34 e observará:

I - as hipóteses de redução de base de cálculo;

II - na hipótese de retenção antecipada decorrente de convênio ou protocolo celebrado entre o Distrito Federal e outras unidades federadas, o disposto nesses atos.

(...) (destacou-se)

12. Assim, por força do RICMS, art. 321, § 3º, II, será aplicável a norma do CONFAZ advinda do Convênio nº 73/2014, não obstante estar pendente de atualização o RICMS, Anexo IV, Caderno I, Item 4, Subitem 4.16, inciso II.

III - Resposta

13. Resume-se a seguinte resposta ao Consulente:

Em operações envolvendo combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, não contempladas com a não incidência prevista na Constituição Federal, art. 155, § 2º, X, "b", destinadas a este Distrito Federal, aplicar-se-á o disposto no Convênio ICMS nº 110/2007, Cláusula décima primeira, II, alínea "b", com a redação do Convênio ICMS nº 73/2014.

14. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I, do art. 77, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 77, bem como no parágrafo único, do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração da Coordenadora de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 18 de março de 2016.

ANTÔNIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação
Assessor

Processo: 125.001.055/2015

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I, do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 86, de 04 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 21 de março de 2016.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação
Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Processo: 127.010958/2014; Interessado: VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.; CNPJ: 54.360.623/0043-53; Assunto: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 4.242/2008; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007, DECLARA:

I - ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de 02/01/2015 até 31/12/2015, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel aos Pontos de Abastecimento da empresa Viação Piracicabana Ltda., conforme abaixo indicado:

CNPJ; ENDEREÇO; TOTAL AUTORIZADO; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (RS); 54.360.623/0044-34; ST-SGON Quadra 06; S/N, Lote Único, Bloco A, Setores Complementares, Brasília - DF; 8.096.166,50; 5.266.548,21; 54.360.623/0045-15; AE Norte, Lote 14, Av. Independência, Planaltina - DF; 5.349.791,06; 54.360.623/0046-04; SIA. AE P/ Ind. 10, Lote 10, Sobradinho - DF; 3.184.547,09.

II - Para fruição do benefício, o interessado deverá renovar anualmente o pedido por meio de requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF (item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

III - Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência deste Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Inciso I, Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

IV - A empresa, concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano do Distrito Federal deverá comunicar a Subsecretaria da Receita caso alcance o limite de consumo de óleo diesel previsto acima, para que possa proceder a publicidade da informação. (Inciso II, Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

V - Este Ato Declaratório será considerado INOPERANTE, caso o limite de aquisição do óleo diesel com isenção do ICMS nele previsto seja alcançado (Inciso I, item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

VI - Este Ato Declaratório poderá ser alterado, suspenso, cassado ou anulado, a qualquer tempo, na hipótese de alteração da legislação ou descumprimento por parte do beneficiário das condições previstas, com a exigência do pagamento do imposto devido e das penalidades cabíveis (Inciso II, item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

VII - A empresa, concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano do Distrito Federal, beneficiada por este Ato Declaratório deverá proceder ao controle da quantidade de litros de óleo diesel adquirida com isenção de ICMS, com vistas a não extrapolar o limite de litros previsto neste Ato Declaratório, e, caso extrapole, deverá efetuar o recolhimento do ICMS devido de que se beneficiou indevidamente, com a imposição das penalidades previstas na legislação, até o dia 10 do mês subsequente. Ficando impedida de obter novo Ato Declaratório até que sejam efetuados os recolhimentos previstos alínea "a", inciso II, item 147.5 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br), nos termos do §2º, do artigo 68, do Decreto nº 16.106/1994.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO: 129.003215/2015; INTERESSADO: EXPRESSO SÃO JOSE LTDA.; CNPJ: 01.627.142/0001-46; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento na Lei nº 4.242/2008; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007, DECLARA:

I - ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de 07/01/2016 até 31/03/2016, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel aos Pontos de Abastecimento da empresa Expresso São José Ltda., conforme abaixo indicado:

CNPJ; ENDEREÇO; TOTAL AUTORIZADO; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (RS); 01.627.142/0001-46; SGCV SUL, LOTE 05-A, GUARÁ, BRASÍLIA/DF; 4.277.672,69; 2.136.055,86; 01.627.142/0002-27; QR 115/116, ZONA DE USO DISCIPLINADO, SETOR TERMINAL RODOVIÁRIO E GARAGENS, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF.

II - Para fruição do benefício, o interessado deverá renovar anualmente o pedido por meio de requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF (item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

III - Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência deste Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Inciso I, Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

IV - A empresa, concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano do Distrito Federal deverá comunicar a Subsecretaria da Receita caso alcance o limite de consumo de óleo diesel previsto acima, para que possa proceder a publicidade da informação. (Inciso II, Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

V - Este Ato Declaratório será considerado INOPERANTE, caso o limite de aquisição do óleo diesel com isenção do ICMS nele previsto seja alcançado (Inciso I, item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

VI - Este Ato Declaratório poderá ser alterado, suspenso, cassado ou anulado, a qualquer tempo, na hipótese de alteração da legislação ou descumprimento por parte do beneficiário das condições previstas, com a exigência do pagamento do imposto devido e das penalidades cabíveis (Inciso II, item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

VII - A empresa, concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano do Distrito Federal, beneficiada por este Ato Declaratório deverá proceder ao controle da quantidade de litros de óleo diesel adquirida com isenção de ICMS, com vistas a não extrapolar o limite de litros previsto neste Ato Declaratório, e, caso extrapole, deverá efetuar o recolhimento do ICMS devido de que se beneficiou indevidamente, com a imposição das penalidades previstas na legislação, até o dia 10 do mês subsequente. Ficando impedida de obter novo Ato Declaratório até que sejam efetuados os recolhimentos previstos alínea "a", inciso II, item 147.5 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br), nos termos do §2º do artigo 68 do Decreto nº 16.106/1994.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30/2016.

Processos: 042.000.854/2016; Interessado: M CARDOSO LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI; Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 101/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 15 de março de 2016.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32/2016.

Interessada: LUIZ CLAUDIO MARQUES JUNIOR - EIRELI ME; CNPJ: 22.405.868/0001-04; CF/DF: 07.736.964/001-03; Processo: 20160204-15352; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I, do artigo 72, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º, da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 104/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74 e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103). Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33/2016.

Interessada: RÁPIDO SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME; CNPJ: 19.541.664/0001-96; CF/DF: 0766850400110; Processo: 20160309-23921; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I, do artigo 72, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º, da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 105/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34/2016.

Interessada: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.; CNPJ: 76.639.285/0027-06; CF/DF: 07.372.066/003-92; Processo: 20160314-25312; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I, do artigo 72, da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 3º, da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 106/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Processo: 042.005654/2015; Interessada: JULIA WANDERLEY PEIXOTO; CPF: 011.373.311-94; Assunto: Imunidade de IPTU - Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96, do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; A CLARAS RUA 36 NORTE LT 9 TO A/B LJ 01; 51051664; A interessada, proprietária do imóvel, não é instituição de Assistência Social, não fazendo jus a imunidade tributária preceituada no art. 150, VI, c da CF/88.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Processo: 125.000073/2016; Interessado: EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE ANGOLA; CNPJ: 04.628.691/0001-23; Assunto: Isenção IPTU - Estado estrangeiro.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96, do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIS QI 15 CONJ 09, CASA 09; 0303979X; O imóvel não era integrante do patrimônio da requerente na data da ocorrência do fato gerador do referido tributo, ou seja, 01/01/2016, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 28.445/07 - Regulamento do IPTU DF.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Processo: 042.005654/2015; Interessada: JULIA WANDERLEY PEIXOTO; CPF: 011.373.311-94; Assunto: Isenção da TLP - Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96, do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; A CLARAS RUA 36, NORTE LT 9 TO A/B LJ 01; 51051664; 2016; A interessada, proprietária do imóvel, não é instituição de Assistência Social, não fazendo jus ao benefício fiscal de isenção de TLP disposto no art.2º, XI, da Lei nº 4022/2007.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2015, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 122.000.165/2016, PEDRO BESERRA DA SILVA, 153.395.801-72, QD 04 CJ C CASA 24 SRL VILA BURITIS PLANALINA, 4102457-5, 2016, área construída superior a 120m²; 122.000.172/2016, TEREZINHA LOPES DA SILVA RIBEIRO, 221.250.941-34, QD 05 CJ 05M LOTE 11 JARDIM RORIZ PLANALINA, 4621349-X, 2016, a interessada não reside no imóvel. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, MOTIVO DA CASSAÇÃO:046.000.195/2005, AUGUSTA MARIA DE JESUS, QNM 8 CJ G LT 13, 35042028, 11/04/2014, óbito do titular do imóvel; 046.001.227/2008, ONAIR DORNELAS DE ALBERGARIA, QNP QD 30 CJ R LT 15, 30736846, 01/01/2015, óbito do titular do imóvel; 046.002.837/2006, VIVALDO PEREIRA MENDES, QNN QD 26 CJ D LT 16,

3521533X, 22/11/2012, óbito do titular do imóvel; 046.001.324/2004, JONAS RIBEIRO SOARES, QNN 8 CJ F LT 38, 35151234, 22/07/2010, óbito do titular do imóvel; 046.003.041/2004, FRANCISCO FELIX DA SILVA, QNN 26 CJ C LT 21, 35214902, 17/08/2009, óbito do titular do imóvel; 046.002.247/2004, MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, QNN 3 CJ F LT 10, 35117354, 01/06/2011, óbito do titular do imóvel; 046.003.006/2004, BENEDITA DE JESUS ALVES, QNQ QD 2 CJ 14 LT 8, 46021981, 17/02/2011, óbito do titular do imóvel; 046.001.433/2004, ORIEL PEREIRA NÉ, QNP QD 20 CJ J LT 41, 30708478, 29/06/2015, óbito do titular do imóvel; 046.001.093/2004, NOEL SEVERINO DA SILVA, QNO QD 18 CJ 72 LT 12, 4538200X, 13/06/2013, óbito do titular do imóvel; 046.000.752/2004, JOSE NOGUEIRA ALVES, QNM 6 CJ L LT 14, 35031158, 14/01/2016, beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is); 046.001.627/2004, CAETANA CARDOSO FERREIRA, QNN 26 CJ A LT 6, 30459281, 13/10/2015, beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is); 046.000.273/2004, NÉCY PEREIRA DE SOUZA, QNO QD 17 CJ 23 LT 24, 45362130, 21/09/2015, beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is); 046.000.580/2005, JOSE DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, QNO QD 17 CJ 1 LT 9, 45357455, 21/09/2015, beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is); 046.001.210/2006, CAROLINA PEREIRA DA COSTA, QNM QD 22 CJ D LT 18, 35082399, 14/01/2016, beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is); 046.000.732/2013, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, QNO QD 17 CJ 23 LT 16, 4536205X, 14/01/2016, beneficiário(a)(s) não reside no(s) imóvel(is); 046.000.377/2007, MANUEL FRANCISCO DA SILVA, QNN QD 26 CJ B LT 14, 3521435X, 25/11/2013, óbito do cônjuge do titular do imóvel; 046.004.181/2005, NATÁLIA GONZAGA DE LIMA, QNP QD 26 CJ D LT 11, 30710480, 12/09/2014, em virtude de notícia de falecimento do(s) beneficiário(s) e notificação não atendida pelo(s) titular(ES) do(s) imóvel(is); 046.001.192/2005, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, QNN 26 CJ H LT 8, 35217138, 02/05/2006, em virtude do(a)(s) beneficiário(cônjuge(s) possuir mais de um imóvel(is); 046.000.368/2005, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 22 CJ E LT 40, 35192534, 28/09/2015, área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is); 046.000.625/2010, AUTA VALE DA SILVA LANDIM, QNO QD 13 CJ D LT 5, 3036194X, 07/07/2014, área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is); 046.003.181/2004, BENEDITO MANOEL XAVIER, QNN 26 CJ C LT 13, 35214821, 27/09/2015, área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is); 046.002.145/2004, MARIA ANTONIA DA SILVA, QNP QD 34 CJ G LT 45, 30753163, 28/09/2015, área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is); 046.000.367/2004, JESSE PEREIRA BRAGA, QNN QD 26 CJ A LT 43, 35214198, 28/09/2015, área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is); 046.001.466/2004, MARIA DE JESUS FERREIRA, QNN 17 CJ E LT 39, 35164697, 07/10/2015, área construída é superior a 120 metros quadrados do(s) imóvel(is). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 046.002.575/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 075/2015, Requerente: PREDIAL - SPE/01 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Requerida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Claudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 02 de dezembro de 2015.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 017/2016

EMENTA: ITBI. LEI Nº 3.830/2006. NÃO INCIDÊNCIA. PREPONDERÂNCIA. NÃO ENQUADRAMENTO. DESPROVIMENTO. Constatado que o objetivo da sociedade é específica e exclusivamente para incorporação, construção e venda das unidades imobiliárias do empreendimento, não faz jus a não incidência do ITBI, nos termos do § 1.º, do artigo 3.º da Lei nº 3.830, de 14/03/2006. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

CLAUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo nº 043.004.619/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 061/2015, Recorrente: MOACYR MARQUES DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 019/2016

EMENTA: ICMS. CONVENIO Nº 38/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO ATENDIMENTO. As provas dos autos foram insuficientes a demonstrar que o atual estágio de comprometimento da função física do recorrente se apresenta como umas das formas de deficiência física previstas no Convênio nº 38/2012. Assim, não restaram preenchidos os requisitos legais previstos para o reconhecimento da isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Giovanni Leal e Alexander Leite, que davam provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 040.003.560/2007, Embargos de Declaração nº 021/2015, Embargante: SAUBER CERVEJARIA LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Embargado: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Marcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 17 de novembro de 2015.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 020/2016

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. O fato de o resultado do julgamento ser contrário aos interesses do embargante não significa que nele há omissão ou obscuridade como alegado, mormente quando na decisão constam os motivos da rejeição da preliminar de nulidade dos itens I e IV do auto de infração arguida, bem como que a matéria apreciada em sede de recurso extraordinário restringiu-se, no mérito, à multa aplicada concernente ao item IV do auto de infração, cuja decisão cameral não foi unânime. EFEITOS INFRINGENTES. REJEIÇÃO. Constatado que a decisão plenária abordou toda a matéria trazida em sede de recurso extraordinário que foi conhecida, e que não existem os vícios apontados pelo embargante, não de ser rejeitados os efeitos modificativos pleiteados. Embargos conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.
JOSE HABLE Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 040.004.552/2010, Recurso Extraordinário n.º 009/2015, Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - ASBAC, Advogado: Antonio Sagrilo, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2015.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 023/2016

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Não há que ser conhecido o recurso quando ausentes os pressupostos de admissibilidade, nos termos dos incisos I e 2, do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Recurso de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso por falta de requisitos de admissibilidade, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.
JOSE HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.007.824/2010, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 029/2015, Requerente: DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Rodrigo Silvério Salomão e/ou, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 024/2016

EMENTA: ISS. RESTITUIÇÃO. RETENÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇO PRESTADO EM OUTRO MUNICÍPIO. NÃO COMPROVAÇÃO. Não é cabível a restituição do imposto retido por substituição tributária, uma vez não comprovado nos autos que o serviço não foi prestado no Distrito Federal, tendo em vista divergências entre os valores constantes nas notas fiscais de serviços com os descritos nas Declarações de Retenção do ISS-DRISS e no demonstrativo apresentado pelo contribuinte, ASSUNÇÃO DO ENCARGO FINANCEIRO DO TRIBUTO. FALTA DE COMPROVAÇÃO. DECRETO N.º 33.269/2011. Não foi comprovada a assunção do encargo financeiro do tributo, requisito exigido para que o contribuinte fizesse jus à restituição, nos termos do art. 116, I, "e", do Decreto n.º 33.269/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, os termos do voto do Cons. Rudson Bueno. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, Sebastião Hortêncio e Antonio Avelar, que davam provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.
JOSE HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 042.003.171/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 109/2015; Requerente ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA; Requerida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 26/2016

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.733/2011. ISENÇÃO. QUITAÇÃO. BENEFÍCIO. RENÚNCIA. O pagamento dos débitos do IPVA para os quais se pleiteia a isenção importa renúncia ao benefício, nos termos do art. 2.º-A da Lei n.º 4.733/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.
JOSE HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 127.010.003/2010, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 123/2015, Recorrente: CH 57 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 17 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 028/2016

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL. REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA. NÃO ATENDIMENTO. A imunidade do ITBI inerente à transferência de imóvel para realização de capital, previsto no art. 156, § 2.º, CF, é concedida a pessoa jurídica sob a condição resolutória de, após o transcurso de prazo previsto na legislação, entregar livros e documentos contábeis que possibilitem ao Fisco a verificação da preponderância da receita operacional da empresa adquirente, exigência não atendida, nos termos do CTN, art. 37 e Decreto Distrital n.º 27.576/2006, art. 3.º, § 5.º. NOTIFICAÇÕES. CUMPRIMENTO INADEQUADO. LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS. FORMALIDADES. INEXATIDÃO. CONFIRMAÇÃO DA IMUNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ATO DECLARATORIO. CASSAÇÃO. A recorrente descumpriu a primeira notificação constante do próprio Ato Declaratório de reconhecimento do benefício, bem como não cumpriu adequadamente a segunda notificação emitida pela Subsecretaria da Receita, deixando, assim, de fornecer ao Fisco escrituração contábil/fiscal em livros e documentos revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão e a demonstrar confiabilidade de que os demonstrativos contábeis revelavam a realidade econômica da empresa. Desse modo, a Administração Tributária ficou impossibilitada de manifestar-se sobre a preponderância das atividades econômicas exercidas pela pessoa jurídica beneficiária, e, por consequência, confirmar a imunidade do ITBI, que restou cassada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, por conflitar com os termos do ato declaratório, suscitada pelo Cons. Giovanni Leal, e, no mérito, ainda à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos, quanto a preliminar, os Cons. Giovanni Leal, que a suscitou, Sebastião Hortêncio e Alexander Leite, que a acolheram. Foram votos vencidos, quanto ao mérito, os dos Cons. Giovanni Leal, Maria Helena, Alexander Leite e Sebastião Hortêncio, que davam provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2016.
JOSE HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 040.005.231/2012, Recurso Voluntário n.º 247/2015, Recorrente: MARIA EDUARDA BRAJATO QUEIROZ, Advogado: Albert Rabêlo Limocero e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 16 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 035/2016

EMENTA: ITCD. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR. NÃO ACOLHIMENTO. Não merece acolhimento a preliminar de nulidade da decisão singular sob a alegação de que ela teria inovado o lançamento para justificá-lo, principalmente quando preenchidos os requisitos de validade exigidos na legislação. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade do lançamento quando comprovado que são insubsistentes as alegações de cerceamento do direito de defesa, falta de clareza e liquidez na constituição do crédito tributário e violação ao princípio da verdade material, que a fundamentaram. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. NÃO OCORRÊNCIA. PERMUTA DE INFORMAÇÕES. CONVÊNIO. PREVISÃO LEGAL. ART. 199 DO CTN. Válido é o lançamento efetuado com base em dados obtidos por meio de permuta de informações entre as Administrações Tributárias por meio de celebração de convênios, uma vez que expressamente previsto no CTN, art. 199, o que descaracteriza a quebra de sigilo fiscal. PROVA EMPRESTADA. DESCARACTERIZAÇÃO. Apesar de admissível a prova emprestada, observados os requisitos necessários, ela não ocorreu na hipótese dos autos, uma vez que a mera troca de informações entre as Administrações Tributárias não a caracteriza. DECADÊNCIA. INEXISTÊNCIA. Inexiste a decadência do direito de constituir o crédito tributário, em razão de o lançamento de ofício ter sido efetuado dentro do prazo previsto no art. 173, I, do CTN. TRANSMISSÃO EM ESPÉCIE A TÍTULO DE DOAÇÃO. INFORMAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). FATO GERADOR DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. LEI N.º 3.804/2006. Ocorrida a transmissão em espécie a título de doação, informada na DIRPF, resta caracterizado o fato gerador do ITCD, nos termos previstos no art. 3.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. TAXA SELIC. INAPLICABILIDADE. LC N.º 435/2001. No Distrito Federal os débitos vencidos, expressos em moeda corrente, são atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, e não pela taxa SELIC conforme alegado. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.010.685/2012, Recurso Voluntário n.º 205/2014, Recorrente: MARIDEIA DE OLIVEIRA MELO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 19 de novembro de 2015.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 037/2016

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. PROVAS. INSUFICIÊNCIA. LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. Não restando comprovado que a transferência em espécie não se trata de doação, fica caracterizada a ocorrência do fato gerador do ITCD. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do Recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Juvenil Filho. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Giovanni Leal e Antônio Avelar, que deram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 127.007.932/2013, Reexame Necessário n.º 063/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: ADOLPHO CORREA DE SA E BENEVIDES, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 26 de Janeiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 038/2016

EMENTA: ITCD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. PAGAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. Comprovada a extinção do crédito tributário pelo pagamento, há que ser desprovido o reexame necessário.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março 2016.

JOSE HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 127.004.117/2013, Recurso Voluntário n.º 018/2015, Recorrente: PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS BORIN, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 039/2016

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO GERADOR É LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. SUMULA N.º 005/2015 DO TARF. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante, nos termos da Súmula n.º 005/2015 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de março de 2016.

JOSE HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.008.005/2013; Recurso Voluntário n.º 286/2015; Recorrente: DELCIDIA BORGES COLCERNIANI; Advogado: Adriano Souza Nóbrega e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 040/2016

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. INCIDÊNCIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. IMPROCEDÊNCIA. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Comprovado nos autos do processo que os doadores dos bens são domiciliados no Distrito Federal, caracterizada está a incidência do ITCD, nos termos do art. 2.º, § 3.º, da Lei n.º 3.804/2006, e válido é o lançamento, uma vez que ocorrido o fato gerador do imposto. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de março de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 127.009.297/2012; Recurso Voluntário n.º 231/2015; Recorrente: RUI CORRÊA VIEIRA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 1.º de março de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 041/2016

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. REGISTRO DE DOAÇÃO. ERRO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que o valor transmitido ao recorrente não foi a título de doação, com base na qual foi efetuado o lançamento do ITCD, descaracterizado está o fato gerador e improcedente é o lançamento. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Cordélia Cerqueira. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de março de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 77, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1.º, da Portaria n.º 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF n.º 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, e no artigo 2.º, da Portaria n.º 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF n.º 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 080.008875/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de abril de 2016, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE FEVEREIRO DE 2016.

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de fevereiro de 2016: 2016NE00166/00168, Av Comunicação e Marketing Ltda, R\$ 1.108.000,00; 2016NE00169/00290/00393, Sitran Com. e Ind. de Eletrônica Ltda, R\$ 5.956.950,17; 2016NE00195, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, R\$ 120.000,00; 2016NE00196/00197/00198, Auto Posto Millennium 2000 Ltda, R\$ 105.000,00; 2016NE00227/00379, Secretaria de Est. de Fazenda do DF, R\$ 2.380.000,00; 2016NE00239, EHN Carvalho Serviços de Publicidade EIRELI-ME, R\$ 400.000,00; 2016NE00244, Licitop Comercio e Serviço EIRELI-ME, R\$ 52.697,63; 2016NE00262, Extimplaca Confec Reforma de Placa Veiculares Ltda, R\$ 280.143,60; 2016NE00264, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 1.850.000,00; 2016NE00265, WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda, R\$ 89.472,84; 2016NE00266, Mariana Van Erven Santos, R\$ 576.850,02; 2016NE00268/00269, Banco do Brasil S/A, R\$ 1.299.000,00; 2016NE00270, Power Safety Serv. e Com. de Eletroeletr Ltda ME, R\$ 96.149,00; 2016NE00276, Tech Solutions soluç Gestao e tec da Informaç Ltda, R\$ 104.647,53; 2016NE00278, B2BR - Business To Business Inf. Do Brasil S/A, R\$ 1.241.187,50; 2016NE00279, Contiplan Industria Grafica Ltda, R\$ 46.200,00; 2016NE00280/00281/00284/00285/00286/00310/00311/00312/00313, NCA da Silva Comercio de Peças e Serviços ME, R\$ 315.145,71; 2016NE00289, Grafica e Editora Movimento Ltda, R\$ 50.000,00; 2016NE00295/00296, Conrado & Conrado Ltda, R\$ 72.531,00; 2016NE00298/00299/00300/00301, Bradiesel Comercio e Serviços de Auto Peças Ltda, R\$ 80.000,00; 2016NE00341, Phoenix Comercio e Serviços de Limpeza Ltda ME, R\$ 48.793,62; 2016NE00360/00363, Infosolo Informatica S/A, R\$ 330.000,00; 2016NE00361, Fabio Jose Galvão dos Santos ME, R\$ 300.000,00; 2016NE00364/00367, Websis Tecnologia e Sistema Ltda ME, R\$ 205.000,00; 2016NE00365/00366, Ricci Eletrônica Ltda, R\$ 58.820,00; 2016NE00368, Flooring Ind. e Com. Ltda, R\$ 80.030,00; 2016NE00369, Ambianch Industrial Ltda ME, R\$ 263.346,00; 2016NE00378, Helicopteros do Brasil S/A, R\$ 151.680,00; 2016NE00380, Oi Móvel S/A, R\$ 370.802,04; 2016NE00381, Lider Signature S/A, 271.898,13; 2016NE00383, CEB Distribuição S/A, R\$ 610.000,00; 2016NE00428, Fokus Informática e Microfilmagem Ltda, R\$ 829.155,75.

Em 23 de março de 2016.

JAYME AMORIM DE SOUSA
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO N.º 29, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 28.03.2016, o prazo estabelecido na Instrução N.º 8 de 25.01.2016, publicada no DODF N.º 18, pág. 7, de 27.01.2016, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar: 094.000.883/2015.

Art. 2.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N.º 04, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1.º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada:

CEDENTE:

UO 28.901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB;
UG 280901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTES DE RECURSOS: 168 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 169 - R\$ 114.997,54 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Especificação: Despesas referentes ao reajustamento do Contrato n.º 557/2014-AS-JUR/PRES/NOVACAP, que tem como objeto a execução de obras para construção da 1.ª etapa do Complexo Cultural de Samambaia, em conformidade com os autos do processo n.º 142-001.874/2012.

Art. 2.º A UO cedente poderá solicitar relatórios parciais sobre a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 4.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação
Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Diretor-Presidente da NOVACAP

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 29, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, alínea "a", do artigo 1.º, da Portaria n.º 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF n.º 151, de 24 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o horário de funcionamento e fechamento da Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, concedido por meio da Licença de Funcionamento n.º 00129/2013, conforme requerimento de fl. 203 e manifestação da Assessoria Técnica - ASTEC, de fl. 208, nos autos do processo n.º 143.000.266/2005.

Art. 2.º A Licença de Funcionamento n.º 00129/2013 passa a ter o horário de funcionamento definido de 06h00min às 12h00min, as segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NERY MOREIRA DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES
DIRETORIA DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR DE ATIVIDADES EM MOBILIÁRIO URBANO, DA SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 31.725 DE 25 DE MAIO DE 2010 e pelo Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, à Lei n.º 3.035/2002, de 18 de julho de 2002 e Decreto n.º 28.134/2007, de 12 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1.º Publicar a anulação do "Termo de Autorização de Uso" n.º 54/2014 de área Pública de Engenharia Publicitário, situado à SHIS QI 07, entre o Hospital Brasília e a Escola Criarte, CNPJ n.º 04.189.822/0001-13, Processo n.º 146-000.147/2015, com base no artigo 81, III da Lei 3.035/2002, concedido à WS Promoções Ltda.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO PETTINATE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 CRH/DF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e Considerando a importância de uma maior articulação entre União, Estados e Distrito Federal, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional de Cooperação pela Água", proclamado pela ONU; Considerando o apoio da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, anteriormente denominada Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, firmado no documento original em prol do "Pacto Nacional de Gestão das Águas", com o intuito de traçar metas para o fortalecimento das instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH); Considerando a adesão voluntária do Distrito Federal em participar do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Distrital nº 35.507, de 5 de junho de 2014, e a indicação da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA como entidade responsável pela coordenação e implementação do Pacto Nacional em âmbito distrital; Considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas à ADASA, através da promoção de uma Oficina de Trabalho em 12 e 13 de agosto de 2014, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH e uma proposta de Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a serem submetidos à aprovação deste Conselho de Recursos Hídricos; Considerando que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a anuência e aprovação do Quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme anexos abaixo relacionados: I - Anexo I - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH; II - Anexo II - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal; III - Anexo III - Níveis de Exigência adotados em relação ao Anexo II; IV - Anexo IV - Detalhamento dos Níveis de Exigência.

Parágrafo único. No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/ADASA/SEMA, quanto ao enquadramento do órgão gestor distrital, de acordo com o estágio de implementação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, segundo o qual o DF se enquadra na Classe C.

Art. 2º Fica a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA responsável por:

- (i) reavaliar e, se necessário aprimorar o diagnóstico e as metas do programa;
- (ii) propor as ações necessárias à viabilidade do cumprimento das metas assumidas, e seu detalhamento;
- (iii) monitorar a implementação das metas assumidas;
- (iv) propor a alocação dos recursos financeiros do Progestão para atendimento das metas, a partir de prioridades estabelecidas pelo CRH-DF, bem como monitorar a implementação destes recursos;
- (v) elaborar semestralmente relatório de acompanhamento para apresentação junto ao CRH-DF, como subsídio à aprovação do atingimento das metas bem como da alocação dos recursos financeiros.

Art. 3º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Presidente do Conselho de Recursos Hídricos

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015 RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º da Instrução nº 37, de 24 de fevereiro de 2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância referente ao Processo: 391.002.027/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.489/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.387/2015. Autuado (a): JOÃO LUCIO DUARTE. Objeto: Auto de Infração nº 4961/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por razão de o autuado utilizar espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida, em um objeto total fiscalizado de onze indivíduos, infração ambiental prevista no artigo 24, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Ficam mantidas as penalidades de apreensão de 6 (seis) passeriformes, suspensão da licença até a devida regularização e reduzido o valor da multa de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 10% (dez por cento), com fulcro no artigo 20, c/c o art. 21, inciso IV e art. 23, III, da Instrução Normativa do IBAMA nº 10/2012, aplicável no âmbito desta autarquia distrital em face da Instrução IBRAM nº 34/2014. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.491/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.519/2014. Autuado (a): CARLOS JOSÉ SOARES. Objeto: Auto de Infração nº 4763/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 24º, §3º, III, do Decreto nº 6.514/2008, confirmando o Termo de Apreensão nº 0672 e mantendo a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Certificar o cumprimento da penalidade de Advertência; Conceder o desbloqueio da licença de criador do autuado, desde que não haja outras irregularidades no seu plantel, que poderá ser objeto de novas vistorias. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.493/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.523/2014. Autuado (a): R e R MINAS PEDRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3835/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XI da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de Advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.495/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.411/2014. Autuado (a): MARCOS ANTONIO BICALHO. Objeto: Auto de Infração nº 3680/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XI da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de Advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.497/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.463/2014. Autuado (a): A CASA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2739/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XXII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de Advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.499/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.495/2014. Autuado (a): PAULO RICARDO BORGES DE MATOS ME. Objeto: Auto de Infração nº 2739/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I, II, IV, XII, XIII, XVIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de Advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.501/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.480/2014. Autuado (a): DIVAL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 5855/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso XIII, XXII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.503/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.325/2014. Autuado (a): BRASIL PEDRAS TROPICAL MARMORES E GRANITOS. Objeto: Auto de Infração nº 3951/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I, II, III, IV, VIII, XII e XIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.505/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.324/2014. Autuado (a): PLATASSO INDUSTRIA E COMERCIO. Objeto: Auto de Infração nº 3951/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I, XIII e XXIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.507/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.512/2015. Autuado (a): GR2 SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA-ME. Objeto: Auto de Infração nº 6116/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 2º, da lei distrital nº 4.092/2008 e manter a penalidade de advertência cumulada com multa, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em virtude de níveis de emissão sonora acima do limite estabelecido na Lei nº 4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.509/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.010/2014. Autuado (a): SOUZA JARDIM COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP. Objeto: Auto de Infração nº 3533/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso XIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito a providenciar o licenciamento ambiental. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.511/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.008/2014. Autuado (a): FERRO E AÇO BADARUCO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3533/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XXII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito a cumprir as exigências constantes na Informação Técnica nº037/2013 - GELEU/COLAM/SULFI, no prazo de 60 dias. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.513/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.018/2014. Autuado (a): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A. Objeto: Auto de Infração nº 3522/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XXII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito a cumprir as exigências constantes na Informação Técnica nº037/2013 - GELEU/COLAM/SULFI, no prazo de 60 dias. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.515/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.108/2014. Autuado (a): MK COMÉRCIO DE FLORES E LANTAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3511/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso XIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de Embargo de qualquer obra na propriedade até que seja resolvida a questão ambiental da chácara 54. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.517/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.236/2014. Autuado (a): JD MARMORARIA IDEAL LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 3442/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I, II, IV XIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência e providenciar o licenciamento ambiental. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.519/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.141/2014. Autuado (a): ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2975/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso XIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência e providenciar o licenciamento ambiental. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.521/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.103/2014. Autuado (a): FRANCISCO SILVA DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 3851/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XXII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito em virtude de exercer atividades sem licenciamento do órgão Ambiental competente, em área de Preservação Permanente (APP). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.523/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.649/2014. Autuado (a) DVS ÁGUAS CLARAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (BAR E CHOPERIA DEVASSA). Objeto: Auto de Infração nº5114/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 2º e 14º da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito em virtude de exercer atividades sem licenciamento do órgão Ambiental competente, em área de Preservação Permanente (APP). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.525/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.119/2014. Autuado (a): VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 111. Objeto: Auto de Infração nº4240/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 2º, 7º e 14º da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência para adequação acústica das emissões sonoras, nos termos da Lei nº4.092/2008. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.527/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.305/2014. Autuado (a): CONCREARTE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº2504/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.529/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.226/2014. Autuado (a): VOLPE CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº3754/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54º, inciso I e XIII da Lei distrital nº 041/1989 e manter a penalidade de advertência por Escrito. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.531/16- PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.799/2014. Autuado (a) EVANDRO CIRILO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº4766/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 24º, do Decreto nº 6.514/2008 e manter a penalidade de multa, porém com a redução do valor em 10%, com fulcro no artigo 21, inciso IV e art. 23, III, da Instrução Normativa do IBAMA nº 10/2012, aplicável no âmbito desta autarquia distrital em face da Instrução IBRAM nº 34/2014; Conceder o desbloqueio da licença de criador do autuado, que deverá ser realizado somente após confirmação de que não há irregularidades no plantel, que poderá ser objeto de novas vistorias. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

DECISÃO Nº 100.000.328/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente em substituição, Sr. Leocliedes Milton Arruda, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa NASA CAMINHOES LTDA, registrada sob o CNPJ nº 33.532.342/0001-01, para o exercício da atividade de Recondicionamento e Recauchutagem de Pneumáticos, localizado na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE - Conjunto 02, Lote 01 - Núcleo Bandeirante/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.001.173/2002, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.053/2015-GELEU/COIND/SULAM/IBRAM. Leocliedes Arruda - Presidente em Substituição.

DECISÃO Nº 100.000.407/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Renovação de Licença de Operação requerido pela empresa Chalés Califórnia e Lazer Ltda., registrada sob o CNPJ nº 38.023.511/0001-00, para o exercício da atividade de Turismo Rural, localizado Colônia Agrícola Córrego Crispim, Chácara 21, São Francisco, Setor Leste, Gama - DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.593/2001, nos termos do Parecer Técnico nº 01/2015-GERUR/COIND/SULAM/IBRAM. Jane Maria Vilas Boas - Presidente.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa Formato Comércio e Construções Ltda. em contratações efetuadas com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.000.450/2011 e o Parecer nº 028/2016 - AJL/GAB/CGDF, de 14 de Março de 2016, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: Formato Comércio e Construções Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.764.020/0001-90, com fulcro no artigo 87, inciso IV e artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Intime-se a empresa Formato Comércio e Construções Ltda., por meio de seus advogados, Josiane Pedrosa, OAB/DF 47.671 e Melillo Dinis do Nascimento, OAB/DF nº 13.096, bem como pelo seu representante legal para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral